



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua – Afonso de Almeida Rocha, 2096. Centro
CEP – 85.557-000 – Fone Fax-(46)3254-9004
email: docescolarcds@gmail.com

Memorando nº58 /2020

Coronel Domingos Soares – PR. 04 de Agosto de 2020.

Ao Departamento de Administração,
Prefeitura Municipal de
Coronel Domingos Soares-PR.

Assunto: Aquisição de Materiais

O Departamento Municipal de Educação de Coronel Domingos Soares- PR solicita a aquisição dos seguintes materiais para o uso do Departamento de Educação:

Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ do item	R\$ total máximo
01	30	Resmas	Papel A4	R\$ 22,50	675,00
02	02	Unidades	Tesoura de picotar	R\$ 5,13	10,26
03	05	Unidades	EVA c/ Gliter, cores variadas	R\$ 4,38	21,90
04	20	Unidades	Fita dupla face	R\$ 3,00	60,00
05	5	Unidades	EVA felpudo	R\$ 4,80	24,00
06	140	Unidades	EVA Simples cores variadas	R\$ 1,40	196,00
07	02	Unidades	Prancheta (acrilica)	R\$ 15,00	30,00
08	01	Unidades	Corretivo	R\$ 2,00	2,00
09	30	Unidades	Pastas c/ elástico Medio	R\$ 4,00	120,00
10	50	Unidades	Refil de cola quente (fina)	R\$ 0,60	30,00
11	30	Unidades	Fita durex (fina)12x10	R\$ 0,80	24,00
12	15	Unidades	Canetão, Vermelho, Preto e Azul	R\$ 3,00	45,00
13	15	Unidades	Fita durex (larga) 45x48	R\$ 4,50	67,50
14	1	Unidades	Fita crepe 48x 50	R\$ 6,50	6,50
15	10	Unidades	Pasta c/ elástica de plástico pequena	R\$ 2,00	20,00
16	10	Metros	TNT branco	R\$ 1,60	16,00
17	150	Metros	TNT vermelho	R\$ 1,60	240,00
18	150	Metros	TNT verde	R\$ 1,60	240,00
19	150	Metros	TNT azul	R\$ 1,60	240,00
20	200	Unidades	Caneta esferográfica preta	R\$ 0,90	180,00
21	200	Unidades	Caneta esferográfica azul	R\$ 0,90	180,00



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

002

22	15	Unidades	Caneta esferográfica vermelha	R\$ 0,90	14,85
23	303	Unidades	Lápis preto	R\$ 0,37	112,11
24	400	Unidades	Caderno pequeno sem mola 48 fls	R\$ 1,90	760,00
25	300	Unidades	Envelope A4 Branco e amarelo	R\$ 0,25	75,00
26	14	Unidades	Grampeador médio	R\$ 15,00	210,00
27	140	Unidades	Marca texto cores variadas	R\$ 1,60	224,00
28	15	Unidades	Tesoura Grande	R\$ 7,40	111,00
29	139	Unidades	Clipes médios	R\$ 2,20	305,80
30	20	Unidades	Clipes Grandes	R\$ 2,50	50,00
31	10	Unidades	Livro Ata 50 paginas	R\$ 15,00	150,00
32	02	Unidades	Livro protocolo	R\$ 19,80	39,60
33	80	Unidades	Colchetes (Perna de moça)	R\$ 5,99	479,20
34	13	Unidades	Pistola de cola quente (pequena)	R\$ 15,00	195,00
35	05	Metros	Papel contatil	R\$ 2,90	14,50
36	50	Unidades	Caixa arquivo morto de plástico	R\$ 3,80	190,00

Atenciosamente,

Nilma Jaqueline Correia

Nilma Jaqueline Correia
Diretora Municipal de Educação
Port. 23/2020

Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ do item	R\$ total máximo
01	30	Resmas	Papel A4	R\$ 22,50	675,00
02	02	Unidades	Tesoura de picotar	R\$ 5,13	10,26
03	05	Unidades	EVA c/ Gliter, cores variadas	R\$ 4,38	21,90
04	20	Unidades	Fita dupla face	R\$ 3,00	60,00
05	5	Unidades	EVA felpudo	R\$ 4,80	24,00
06	140	Unidades	EVA Simples cores variadas	R\$ 1,40	196,00
07	02	Unidades	Prancheta (acrilica)	R\$ 15,00	30,00
08	01	Unidades	Corretivo	R\$ 2,00	2,00
09	30	Unidades	Pastas c/ elástico Medio	R\$ 4,00	120,00
10	50	Unidades	Refil de cola quente (fina)	R\$ 0,60	30,00
11	30	Unidades	Fita durex (fina) 12x10	R\$ 0,80	24,00
12	15	Unidades	Canetão, Vermelho, Preto e Azul	R\$ 3,00	45,00
13	15	Unidades	Fita durex (larga) 45x48	R\$ 4,50	67,50
14	1	Unidades	Fita crepe 48x 50	R\$ 6,50	6,50
15	10	Unidades	Pasta c/ elástica de plástico pequena	R\$ 2,00	20,00
16	10	Metros	TNT branco	R\$ 1,60	16,00
17	150	Metros	TNT vermelho	R\$ 1,60	240,00
18	150	Metros	TNT verde	R\$ 1,60	240,00
19	150	Metros	TNT azul	R\$ 1,60	240,00
20	200	Unidades	Caneta esferográfica preta	R\$ 0,90	180,00
21	200	Unidades	Caneta esferográfica azul	R\$ 0,90	180,00
22	15	Unidades	Caneta esferográfica vermelha	R\$ 0,90	14,85
23	303	Unidades	Lápis preto	R\$ 0,37	112,11
24	400	Unidades	Caderno pequeno sem mola 48 fls	R\$ 1,90	760,00
25	300	Unidades	Envelope A4 Branco e amarelo	R\$ 0,25	75,00
26	14	Unidades	Grampeador médio	R\$ 15,00	210,00
27	140	Unidades	Marca texto cores variadas	R\$ 1,60	224,00
28	15	Unidades	Tesoura Grande	R\$ 7,40	111,00
29	139	Unidades	Clipes médios	R\$ 2,20	305,80
30	20	Unidades	Clipes Grandes	R\$ 2,50	50,00
31	10	Unidades	Livro Ata 50 paginas	R\$ 15,00	150,00
32	02	Unidades	Livro protocolo	R\$ 19,80	39,60
33	80	Unidades	Colchetes (Perna de moça)	R\$ 5,99	479,20
34	13	Unidades	Pistola de cola quente (pequena)	R\$ 15,00	195,00
35	05	Metros	Papel contatil	R\$ 2,90	14,50
36	50	Unidades	Caixa arquivo morto de plástico	R\$ 3,80	190,00

5.324,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
FONE (46) 3254 - 9004.

Orçamento material de expediente (COTAÇÃO DE PREÇOS)

Produto	Quantidade		Valor unit.(R\$)	Total (R\$)
Papel A4	20	Resmas	13,90	398,00
Tesoura de picotar	04	Unidade	6,80	27,20
EVA c/ Gliter, cores variadas	49	Unidades	4,90	240,10
Fita dupla face	15	Unidades	5,00	75,00
EVA felpudo	10	Unidades	5,90	59,00
EVA Simples cores variadas	52	Unidades	1,80	93,60
Prancheta <i>escritura</i>	05	Unidades	15,00	75,00
Corretivo	10	Unidades	2,00	20,00
Pastas c/ elástico Medio	02	Unidades	4,00	8,00
Refil de cola quente (fina)	30	Unidades	0,80	24,00
Fita durex (fina) <i>12x10</i>	10	Unidades	0,60	6,00
Canetão, Vermelho, Preto e Azul <i>PILOT</i>	15	Unidades	4,00	60,00
Fita durex (larga) <i>45x45m</i>	15	Unidades	4,50	67,50
Fita crepe <i>45x50m</i>	10	Unidades	3,95	39,50
Pasta c/ elástica de plástico pequena	50	Unidades	2,20	110,00
TNT branco	50	Metros	80,00	80,00
TNT vermelho	50	Metros	80,00	80,00
TNT verde	50	Metros	80,00	80,00
TNT azul	50	Metros	80,00	80,00
Caneta Bic preta	120	Unidades	1,10	132,00
Caneta Bic azul	100	Unidades	1,10	110,00
Caneta vermelha	100	Unidades	1,10	110,00
Lápis preto	100	Unidades	0,37	37,00
Caderno pequeno sem mola <i>48 folhas</i>	100	Unidades	4,00	400,00
Envelope A4 - Branco e amarelo	200	Unidades	0,40	80,00
Grampeador médio	05	Unidade	15,00	75,00
Marca texto cores variadas	99	Unidades	1,60	158,40
Tesoura Grande	05	Unidades	7,40	37,00
Clipes médios	20	Unidades	2,00	40,00
Clipes Grandes	10	Unidades	2,50	25,00
Livro Ata <i>50 folhas</i>	10	Unidade	3,66	36,60
Livro protocolo	05	Unidade	14,85	74,25
Colchetes (Perna de moça)	100	Unidades	5,99	599
Pistola de cola quente (pequena)	05	Unidades	15,00	75,00
Papel conta til	20	Unidades <i>metros?</i>	4,00	80,00
Caixa arquivo morto de plástico	70	Unidades	5,00	350,00
			Valor Total R\$=	3549,14

Coronel Domingos Soares Paraná, 05 de maio de 2020.

CNPJ: 32.836.418/0001-20

Papelmix Papelaria

Alagata Wattrick Diogo

CPF: 070.647.589-54



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.836.418/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/02/2019
NOME EMPRESARIAL AGATA WALTRICK 07064758954		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAPEL MIX	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV ARAUCARIA	NÚMERO 100	COMPLEMENTO *****
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO agatawaltrick@hotmail.com	TELEFONE (42) 9928-7831	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/10/2020** às **16:22:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES – PR.

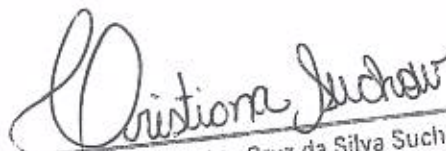
**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CORONEL DOMINGOS SOARES – PR
FONE (46) 3254 – 9004.**

Orçamento material de expediente (COTAÇÃO DE PREÇOS)

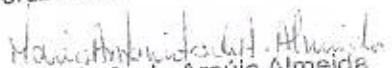
Produto	Quantidade		Valor unit.(R\$)	Total (R\$)
Papel A4	20	Resmas	R\$ 22,50	R\$ 450,00
Tesoura de picotar	04	Unidade	R\$ 10,00	R\$ 40,00
EVA c/ Gliter, cores variadas	49	Unidades	R\$ 4,80	R\$ 235,20
Fita dupla face	15	Unidades	R\$ 5,00	R\$ 75,00
EVA felpudo	10	Unidades	R\$ 4,80	R\$ 48,00
EVA Simples cores variadas	52	Unidades	R\$ 2,00	R\$ 104,00
Prancheta (acrílica)	05	Unidades	R\$ 15,00	R\$ 75,00
Corretivo	10	Unidades	R\$ 2,50	R\$ 25,00
Pastas c/ elástico Medio	02	Unidades	R\$ 6,60	R\$ 13,20
Refil de cola quente (fina)	30	Unidades	R\$ 0,70	R\$ 21,00
Fita durex (fina)	10	Unidades	R\$ 1,60	R\$ 16,00
Canetão, Vermelho, Preto e Azul	15	Unidades	R\$ 3,50	R\$ 52,50
Fita durex (larga)	15	Unidades	R\$ 5,00	R\$ 75,00
Fita crepe	10	Unidades	R\$ 6,50	R\$ 65,00
Pasta c/ elástica de plástico pequena	50	Unidades	R\$ 3,00	R\$ 150,00
TNT branco	50	Metros	R\$ 1,80	R\$ 90,00
TNT vermelho	50	Metros	R\$ 1,80	R\$ 90,00
TNT verde	50	Metros	R\$ 1,80	R\$ 90,00
TNT azul	50	Metros	R\$ 1,80	R\$ 90,00
Caneta Bic preta	120	Unidades	R\$ 2,00	R\$ 240,00
Caneta Bic azul	100	Unidades	R\$ 2,00	R\$ 200,00
Caneta vermelha	100	Unidades	R\$ 2,00	R\$ 200,00
Lápis preto	100	Unidades	R\$ 0,40	R\$ 16,00
Caderno pequeno sem mola	100	Unidades	R\$ 2,00	R\$ 200,00
Envelope A4 – Branco e amarelo	200	Unidades	R\$ 0,25	R\$ 50,00
Grampeador médio	05	Unidade	R\$ 25,00	R\$ 125,00
Marca texto cores variadas	99	Unidades	R\$ 2,00	R\$ 198,00
Tesoura Grande	05	Unidades	R\$ 15,00	R\$ 75,00
Clipes médios	20	Unidades	R\$ 3,60	R\$ 72,00
Clipes Grandes	10	Unidades	R\$ 4,80	R\$ 48,00
Livro Ata 50 paginas	10	Unidade	R\$ 15,00	R\$ 150,00
Livro protocolo	05	Unidade	R\$ 19,80	R\$ 99,00
Colchetes (Perna de moça)	100	Unidades	-	-
Pistola de cola quente (pequena)	05	Unidades	R\$ 20,00	R\$ 100,00
Papel conta til	20	Metro	R\$ 3,90	R\$ 78,00
Caixa arquivo morto de plástico	70	Unidades	R\$ 3,80	R\$ 266,00
			Valor Total R\$ 3.921,90	

Coronel Domingos Soares Paraná, 05 de maio de 2020.

CNPJ: 27.140.984/0001-62


Cristiana Aparecida Cruz da Silva Suchow - ME

**Cristiana Aparecida Cruz
da Silva Suchow - ME**


Maria A. de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

Rua. Darcilio Tiesca, s/nº, sala 02 - Centro
85.557-000 Cel. Domingos Soares PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.140.984/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/02/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
RONALDO JOSE SUCHOW

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FLOR DE LIS MAGAZINE

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Dispensada *)
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *)
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)
- 54.7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *)
- 61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *)
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *)
- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *)
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *)
- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *)
- 82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *)
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)
- 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R AFONSO DE ALMEIDA ROCHA

NÚMERO
2176

COMPLEMENTO
SALA 02

CEP
85.557-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
GRASSIEPADILHA@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(46) 8421-5219

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
17/02/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/10/2020** às **16:23:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
CORONEL DOMINGOS SOARES – PR							
FONE (46) 3254 – 9004.							
Orçamento material de expediente (Departamento de Educação)							
Produto	Quantidade	Valor unit.(R\$)	Total (R\$)				
Papel A4	20 Resmas	R\$ 15,80	R\$ 316,00				
Tesoura de picotar	4 Unidades	R\$ 5,13	R\$ 20,52				
EVA c/ Gliter, cores variadas	49 Unidades	R\$ 4,38	R\$ 214,62				
Fita dupla face	15 Unidades	R\$ 3,00	R\$ 45,00				
EVA felpudo	10 Unidades	R\$ 5,80	R\$ 58,00				
EVA Simples cores variadas	52 Unidades	R\$ 1,40	R\$ 72,80				
Prancheta	5 Unidades	R\$ 4,60	R\$ 23,00				
Corretivo	10 Unidades	R\$ 2,20	R\$ 22,00				
Pastas c/ elástico Medio	2 Unidades	R\$ 3,21	R\$ 6,42				
Refil de cola quente (fina)	30 Unidades	R\$ 0,60	R\$ 18,00				
Fita durex (fina)	10 Unidades	R\$ 0,80	R\$ 8,00				
Canetão, Vermelho, Preto e Azul	15 Unidades	R\$ 3,00	R\$ 45,00				
Fita durex (larga)	15 Unidades	R\$ 2,80	R\$ 42,00				
Fita crepe	10 Unidades	R\$ 2,80	R\$ 28,00				

Pasta c/ elástica de plástico pequena	50	Unidad es	R\$	2,00	R\$	100,00
TNT branco	50	Metros	R\$	1,90	R\$	95,00
TNT vermelho	50	Metros	R\$	1,90	R\$	95,00
TNT verde	50	Metros	R\$	1,90	R\$	95,00
TNT azul	50	Metros	R\$	1,90	R\$	95,00
Caneta Bic preta	120	Unidad es	R\$	0,90	R\$	108,00
Caneta Bic azul	100	Unidad es	R\$	0,90	R\$	90,00
Caneta vermelha	100	Unidad es	R\$	0,90	R\$	90,00
Lápis preto	100	Unidad es	R\$	0,20	R\$	20,00
Caderno pequeno sem mola	100	Unidad es	R\$	1,90	R\$	190,00
Envelope A4 – Branco e amarelo	200	Unidad es	R\$	0,40	R\$	80,00
Grampeador médio	5	Unidad e	R\$	11,01	R\$	55,05
Marca texto cores variadas	99	Unidad es	R\$	1,40	R\$	138,60
Tesoura Grande	5	Unidad es	R\$	6,40	R\$	32,00
Clipes médios	20	Unidad es	R\$	2,20	R\$	44,00
Clipes Grandes	10	Unidad es	R\$	2,20	R\$	22,00
Livro Ata	10	Unidad e	R\$	14,60	R\$	146,00
Livro protocolo	5	Unidad e	R\$	8,00	R\$	40,00
Colchetes (Perna de moça)	100	Unidad es	R\$	14,00	R\$	14,00

Pistola de cola quente (pequena)	5	Unidad es	R\$	12,00	R\$	60,00
Papel conta til	20	Unidad es	R\$	2,80	R\$	28,00
Caixa arquivo morto de plástico	70	unidade es	R\$	4,90	R\$	343,00
			total		R\$	2.900,01

04.128.118/0001-11
 PAPELARIA OCEANO LIDA
 RUA TOCANTINS, 1248
 BAIXADA - CEP 5535-140
 PIAUÍ - BRASIL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.126.118/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/10/2000
NOME EMPRESARIAL PAPELARIA OCEANO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAPELARIA OCEANO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 82.19-9-01 - Fotocópias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TOCANTINS	NÚMERO 1246	COMPLEMENTO LOJA
CEP 85.505-140	BAIRRO/DISTRITO BAIXADA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO PATO BRANCO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO claudio.simionato@hotmail.com		TELEFONE (46) 3225-0027
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/10/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/10/2020 às 16:24:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

012

MEMORANDO INTERNO-117/2020

De: Divisão de contabilidade

Para: Divisão de licitações

O setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, vem, por meio deste, informar a Dotação orçamentária solicitada no memorando 76/2020.

EXERCICIO DA DESPESA	DEPARTAMENTO/DIVISÃO	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CONTA DESPESA	FONTE RECURSO	NATUREZA DE DESPESA
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.1201.2073	5830	0103	33.90.30.00.00
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.1201.2073	5855	0145	33.90.30.00.00

Atenciosamente,

Coronel Domingos Soares/PR, 22 de outubro de 2020.

P/ Guacira

Guacira Fatima Favero de Mello
Auxiliar administrativo



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

013

Memorando interno 76/2020

De; Comissão de Licitações
Para; Contabilidade
Assunto; Licitações

Venho através dessa solicitar encarecidamente que seja informada pelo setor municipal de contabilidade a conta de despesa, fonte e bloco adequado para dar prosseguimento ao processo licitatório no qual se refere a contratar o fornecimento de materiais de consumo tipo: escolar e de expediente e assemelhados com recursos exclusivos do PDDE solicitado por o departamento de educação. Informamos que o valor total do certame e de R\$ 5.301(cinco mil trezentos e m reais)

Certos de sua compreensão e de um retorno breve desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimentos .
Obrigado.:

Itens a serem licitados /valores/quantidades e departamento requisitante

Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ do item	R\$ total máximo
01	10	Resmas	Papel A4	R\$19,40	R\$ 194,00
02	2	Unidades	Tesoura de picotar	R\$7,31	R\$ 14,62
03	5	Unidades	EVA c/ Gliter, cores variadas	R\$4,69	R\$ 23,45
04	20	Unidades	Fita dupla face	R\$4,33	R\$ 86,60
05	5	Unidades	EVA felpudo	R\$5,50	R\$ 27,50
06	110	Unidades	EVA Simples cores variadas	R\$5,20	R\$ 572,00
07	2	Unidades	Prancheta (acrilica)	R\$11,53	R\$ 23,06
08	1	Unidades	Corretivo	R\$2,23	R\$ 2,23
09	30	Unidades	Pastas c/ elástico Medio	R\$4,60	R\$ 138,00
10	50	Unidades	Refil de cola quente (fina)	R\$0,70	R\$ 35,00
11	30	Unidades	Fita durex (fina)12x10	R\$1,00	R\$ 30,00
12	15	Unidades	Canetão, Vermelho, Preto e Azul	R\$3,50	R\$ 52,50
13	15	Unidades	Fita durex (larga) 45x48	R\$4,10	R\$ 61,50
14	1	Unidades	Fita crepe 48x 50	R\$6,08	R\$ 6,08
15	10	Unidades	Pasta c/ elástica de plástico pequena	R\$2,40	R\$ 24,00
16	10	Metros	TNT branco	R\$1,76	R\$ 17,60
17	150	Metros	TNT vermelho	R\$1,76	R\$ 264,00
18	150	Metros	TNT verde	R\$1,76	R\$ 264,00
19	130	Metros	TNT azul	R\$1,76	R\$ 228,80
20	200	Unidades	Caneta esferográfica preta	R\$1,33	R\$ 266,00
21	200	Unidades	Caneta esferográfica azul	R\$1,33	R\$ 266,00
22	15	Unidades	Caneta esferográfica vermelha	R\$1,33	R\$ 19,95



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

014

23	303	Unidades	Lápis preto	R\$0,32	R\$ 96,96
24	200	Unidades	Caderno pequeno sem mola 48 fls	R\$2,63	R\$ 526,00
25	250	Unidades	Envelope A4 Branco e amarelo	R\$0,35	R\$ 87,50
26	14	Unidades	Grampeador médio	R\$17,00	R\$ 238,00
27	140	Unidades	Marca texto cores variadas	R\$1,66	R\$ 232,40
28	15	Unidades	Tesoura Grande	R\$9,60	R\$ 144,00
29	100	Unidades	Clipes médios	R\$2,60	R\$ 260,00
30	20	Unidades	Clipes Grandes	R\$3,16	R\$ 63,20
31	10	Unidades	Livro Ata 50 paginas	R\$12,75	R\$ 127,50
32	2	Unidades	Livro protocolo	R\$14,21	R\$ 28,42
33	80	Unidades	Colchetes (Perna de moça)	R\$6,66	R\$ 532,80
34	13	Unidades	Pistola de cola quente (pequena)	R\$15,66	R\$ 203,58
35	5	Metros	Papel contatil	R\$3,56	R\$ 17,80
36	28	Unidades	Caixa arquivo morto de plástico	R\$4,56	R\$ 127,68

Tiago Lopes Araujo
Chefe de licitações



Município de Coronel Domingos Soares - 2020
Saldo das contas de despesa

Calculado em: 22/10/2020

Página 2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO / ORIG / APU / DES / DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
05030 E 00107 0107250010000 Salário-Educação	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.361.1201.2073 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Fundamental	43.000,00	48.357,94	0,00	48.357,94
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
05830 E 00103 01030101010000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	12.000,00	12.000,00	0,00	12.000,00
05940 E 00104 01040101010000 Demais Incentivos Vinculados à Educação Básica	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
05950 E 00107 0107250010000 Salário-Educação	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
05855 E 00145 10110301010318 Transferências Voluntárias Públicas Federais - PODE - Programa Dinheiro Direto na	0,00	2.413,49	0,00	2.413,49
05856 EA 00145 10110301010318 Transferências Voluntárias Públicas Federais - PODE - Programa Dinheiro Direto na	0,00	2.944,45	0,00	2.944,45
12.362.1201.2075 Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Médio	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
05970 E 00103 01030101010000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
004 DIVISÃO DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR	100.000,00	120.000,00	10.706,29	109.293,71
12.365.1202.2077 Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escolar - FUNDEB	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
05970 E 00102 01020201010000 Fundo 40%	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.365.1202.2078 Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escolar	20.000,00	20.000,00	779,19	19.220,81
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
05970 E 00103 01030101010000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.365.1202.2079 Manutenção do Ensino Infantil - Creches - FUNDEB				
05160 E 00102 01020201010000 Fundo 40%	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.365.1202.2080 Manutenção do Ensino Infantil - Creches	22.000,00	42.000,00	8.979,42	33.020,58
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
05300 E 00103 01030101010000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	22.000,00	22.000,00	8.979,42	13.020,58
05305 E 00104 01040101010000 Demais Incentivos Vinculados à Educação Básica	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.365.1202.2081 Atividades de Assessoria de Ensino Pré-Escolar	15.000,00	15.000,00	947,88	14.052,12
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
05300 E 00103 01030101010000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
05310 E 00104 01040101010000 Demais Incentivos Vinculados à Educação Básica	10.000,00	10.000,00	947,88	9.052,12
12.365.1202.2082 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Pré-Escolar	17.000,00	17.000,00	0,00	17.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
05410 E 00103 01030101010000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
05420 E 00104 01040101010000 Demais Incentivos Vinculados à Educação Básica	12.000,00	12.000,00	0,00	12.000,00
Total Geral	1.119.800,00	1.225.157,94	108.387,61	1.026.770,33

Críticas de seleção:

Data do cálculo: 22/10/2020

Elaborado por: Lucimara Carneiro, no dia: 25/10/2020

E - Grupo da fonte de recursos / EA - Grupo da fonte de créditos anteriores

22/10/2020 11:08:45



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

016

PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2020.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que seja contratado o fornecimento de materiais de consumo tipo; escolar e de expediente e assemelhados com recursos exclusivos do PDDE, são os seguintes

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1201.2073 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Fundamental

5830/5855-conta de despesa

103/145-fonte

Centro Administrativo Adão Reis em 22 de outubro de 2020

Daniele P. Bringhentti-Contadora
CRC PR-047272/O-2



Parecer de licitação

Origem; Gabinete da Prefeita

Destino; Pregoeiro

Considerando;

1. A necessidade de dar suprimento a(s) demanda(s) em anexo para a aquisição de materiais de consumo tipo: escolar e de expediente e assemelhados com recursos exclusivos do PDDE para uso nas atividades rotineiras desta municipalidade
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

Que a comissão de licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do certame licitatório, preferencialmente na modalidade "pregão", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto(s) abaixo

Aquisição de materiais de consumo tipo: escolar e de expediente e assemelhados com recursos exclusivos do PDDE, limitado ao teto máximo de R\$ 5.301,00 (cinco mil trezentos e um reais), tipo menor valor por item, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda/termo de referencia em anexo.

Centro Administrativo em 22 de outubro de 2020

Maria Antonieta de A. Almeida

Maria Antonieta de Araujo Almeida



PROCESSO N.º 112/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 56/2020

A Prefeitura de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, sito a Av. Araucária, 3120, através do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 60/2020, e ainda de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações e a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor valor por item para o objeto; contratar o fornecimento de materiais de consumo tipo; escolar e de expediente e assemelhados com recursos exclusivos do PDDE observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e no conteúdo geral deste Edital.

Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 05 de novembro de 2020 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 14:00 horas (horário local) do dia 05 de novembro de 2020 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

1 – DO OBJETO

- 2 – O presente pregão tem por objeto contratar o fornecimento de materiais de consumo tipo; escolar e de expediente e assemelhados com recursos exclusivos do PDDE, de acordo com a descrição do Anexo I deste Edital.

1.2 - O presente edital, e seus demais anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no setor de Compras/Licitações a partir de sua publicação das 09h00m as 12h00m e das 13h30m as 17h00m.

1.3 - Quaisquer cópias a serem dispensadas dos documentos do certame serão cobradas a razão de R\$ 0,20(vinte centavos) a copia em papel A4, caso o interessado deseje efetuar copia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente. O presente edital bem como seus anexos, se houverem, não serão enviados por e-mail ou fax, devendo, para tanto, o proponente interessado dirigir-se até o Centro Administrativo Adão Reis e efetuar a retirada do mesmo ou consultá-lo diretamente no endereço eletrônico <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/>.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Considerando a disposição de valores unitários dos objetos fica assim disposta a participação dos interessados no certame:

2.1.1. Somente poderão participar da disputa empresas enquadradas como MEPPs (ME/EPP/MEI), conforme lei geral N.º 123/2006 e lei complementar N.º 147/2014, desde que respeitado o ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e atendidas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2.3 - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
- f) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o FGTS e UNIÃO;
- g) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal.
- h) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.



- i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 2.4. Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, deverá ser preenchido o protocolo de retirada do Edital junto ao setor de compras/licitações.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio os documentos abaixo listados que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade:

3.1.1 Carteira de Identidade ou CTPS ou CNH, para identificação pessoal do representante do proponente.

3.1.2 Instrumento público/particular de procuração ou ato constitutivo da proponente.

3.1.2.1 Caso seja feita a apresentação de instrumento de procuração, a mesma deverá contemplar poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular (conforme modelo anexo ao edital), a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento equivalente, onde seja possível verificar a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário. Em sendo adotada a via de instrumento particular o mesmo deverá contar com o reconhecimento de firma do outorgante.

3.1.3 Comprovação da condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, a qual será recebida exclusivamente nesta oportunidade, através da apresentação do seguinte documento, conforme o caso de enquadramento:

- a. "Certidão Simplificada" de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, em até 60 dias que antecedem a data de abertura do certame; ou,
b. "Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual" extraído do site da Receita Federal.

3.1.3.1 A não comprovação, nesta fase, da condição de ME/EPP/MEI causará ao proponente os seguintes impedimentos, conforme o caso:

- a. Invocar para si os benefícios que a legislação prevê para empresas sob este regime.
b. Participar das demais fases do certame, quando a licitação for exclusiva para ME/EPP/MEI, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades.

c. Participar do(s) objeto(s) destinados a ME/EPP/MEI quando a licitação for parcialmente exclusiva para empresas constituídas neste formato/condição.

3.1.4. Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos.

3.1.4.1 A ausência desta declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigido prevista inviabilizará a participação da proponente neste processo, impossibilitando, em



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

020

consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades. Esta declaração dá cumprimento ao previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

3.2 É admitido somente um representante por proponente.

3.3 A ausência da documentação referida nos itens 3.1.1 e 3.1.2 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas neste edital impossibilitará a participação da proponente neste certame, exclusivamente no tocante à formulação de lances orais e demais atos relacionados, inclusive interpelações e solicitações de prazos recursais.

3.4 Para que os licitantes não aleguem ignorância os documentos de credenciamento devem ser entregues em mãos, no início dos trabalhos e fora de qualquer envelope.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser apresentada em um arquivo em mídia (pendrive / CD) contendo o Nome, número do CNPJ, endereço e telefone da empresa proponente, proposta essa para a inclusão no sistema conforme arquivos em anexo a este edital, utilizando-se do programa disponível no portal de transparência do Município no endereço eletrônico <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/pag.php?id=138&modulo=1&tipodoc=>.

4.1.1 Deverá ser, também, apresentada proposta impressa conforme disponibiliza o programa "esPROPOSTA" (em anexo ao edital) e devidamente assinada pelo representante legal, inserida em envelope fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

4.1.2 a proposta que não apresente o arquivo mídia ou em desacordo com os termos 4.1 deste Edital com pena de desclassificação.

CNPJ/MF

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2020

4.2. Ser alimentada e impressa por processo eletrônico através do sistema "esPROPOSTA" (em anexo ao edital) em papel com identificação da empresa, em uma via, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas pelo representante legal da proponente.

4.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone, CNPJ da licitante e o número deste Edital.

4.4. Consignar preço unitário do item e o totalizador de cada item, em moeda corrente nacional, escrito em algarismo. Em caso de divergência entre algum valor proposto será considerado o de menor importe, ou seja, o mais vantajoso para a administração. Serão consideradas somente duas casas após a vírgula, para efeito de classificação da proposta;

4.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

4.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta. Será desclassificado o proponente que apresentar mais de uma proposta de valores para o mesmo objeto acondicionada no envelope "Proposta de Preços".

4.7. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.

4.8. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

4.9. Declarar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como sendo válidas por 60 (sessenta) dias corridos.

4.10. A proposta poderá, facultativamente, conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da proponente. Para fins de eventual contratação a informação destes dados passará a ser obrigatória.



4.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2020

5.2. Para habilitação no certame a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor para o exercício de 2020, sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar documento que supra esta deficiência acondicionada no envelope da habilitação deste certame, ou, em não sendo cadastrado junto ao Município, deverá apresentar os seguintes documentos acondicionados no envelope de habilitação:

5.2.1.1 Habilitação Jurídica

a) ato constitutivo do proponente (dispensado se já apresentado junto aos documentos de credenciamento).

a.1) A ser comprovado através de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual ou, Contrato Social e sua última alteração, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais ou, Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício ou, se for o caso, decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras ou, certificado da condição de microempreendedor individual extraído do site da Receita Federal.

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado(CICAD para o Paraná ou documento equivalente para os demais estados) ou do Município(alvará de licença e localização), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

c.1) Do conteúdo do CNPJ das licitantes é que será avaliado se a atividade ali descrita(CNAE) é compatível com o objeto ora licitado.

5.2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

c) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

5.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial, passada pelo distribuidor judicial, da sede da empresa, expedida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de apresentação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, 2019, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação e devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

022

b.1) As demonstrações exigidas nesta letra estão dispensadas para micro empreendedor individual - MEI bem como para empresas constituídas a partir de 01 de janeiro de 2020.

b.2) Serão aceitos, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

5.2.2. Qualificação Técnica (apresentação obrigatória seja o proponente cadastrado ou não)

a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento/execução do objeto que ora se propõem a fornecer/executar para o Município de Cel. Dom. Soares, podendo ser usado o modelo constante ao final deste edital;

a.1) Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório.

b) Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação devidamente assinada pelo representante legal da proponente, podendo ser usado o modelo constante ao final deste edital;

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal devidamente assinada pelo representante legal da proponente, podendo ser usado o modelo constante ao final deste edital;

d) Declaração de inexistência de vínculo funcional daqueles que integram a estrutura jurídica do licitante para com a administração pública, podendo ser usado o modelo constante ao final deste edital.

e) Declaração CNAE, identificando qual CNAE representa a atividade de maior receita do proponente, conforme em anexo.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua autenticidade verificada nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet ou para aqueles cuja emissão seja da própria municipalidade.

5.4 - Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar cópias de documentos para este certame deverá trazê-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

5.5 - Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

5.6 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

5.7 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

5.8 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

5.9 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de até cinco dias úteis para apresentação de nova documentação.

5.10 - Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

5.11 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual



023

**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura Aquisição, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);
- b. CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);
- c. SICAF;
- d. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas –CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.11.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.11.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Em prazo e local descritos no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão protocolar seus envelopes e demais documentos que assim desejem junto ao setor municipal de protocolo no edifício do Centro Administrativo Adão Reis.

6.2 Nas condições previstas neste edital o Pregoeiro receberá do setor municipal de protocolo, os envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, correspondente as propostas e a habilitação exigida das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, levando-se em conta a modalidade adotada no certame.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Será (ão) classificada (s) e proclamada (s) pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.5. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.3 e 7.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, através de seus representantes devidamente credenciados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

024

7.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

7.8.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura da sessão do Pregão, nova Proposta de Preços, constando os valores unitários do item licitado de acordo com o valor global da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato, necessidade que poderá ser dispensada pelo pregoeiro se este assim entender possível.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a alguma parcela do item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;

7.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, simbólicos, de cotação 0, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.12. Caso a licitante apresente seu certificado de cadastro com algum documento já vencido deverá apresentar o novo e em vigor juntamente com aquele, ou seja, com o certificado de cadastro.

7.13. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

7.14. Não serão aceitos protocolos nem recibos de pagamento em substituição a quaisquer documentos ou certidões.

7.15. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões.

7.16. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação.

7.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto.

7.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para alcance de melhor preço.

7.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.22. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 30 (trinta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

025

7.23. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido à Administração, para homologação e contratação.

7.24. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

7.25. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.25.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.26. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

7.26.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.26.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.26.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.25 e 7.25.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.25.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.25 e 7.26 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.29. O disposto item 7.26 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme dispõe o Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço discriminado preâmbulo deste edital.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. Não será tomado conhecimento de impugnações enviadas via fax, e-mail ou de outra forma diversa de protocolo dos originais junto ao setor competente para tal desta municipalidade.

8.5. A impugnações deverão estar assinadas pelo representante legal da impugnante com o devido reconhecimento em cartório, caso seja feito através de procurador ou representante deverá se fazer acompanhar de documento que lhe outorgue poderes para tal.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Departamento de Administração convocará a licitante vencedora para assinar o eventual Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.



9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

9.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa será custeada, até 31/12/2020 com os recursos consignados aos departamentos da administração municipal, no orçamento para o exercício em curso, na descrição constante do Anexo I.

11 – DA ALTERAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, se cabível ao objeto desta licitação.

11.2. Outros acréscimos ou supressões poderão exceder os limites estabelecidos no item anterior desde que permitidos pela Lei 8.666/93 e de comum acordo entre as partes contratantes.

12 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

O consequente Contrato, que se originará deste certame, terá prazo de execução/entrega e de vigência descrita no Anexo II - Minuta de Contrato, cujos prazos podem ser prorrogados desde que obedidas às mesmas condições estipuladas no instrumento contratual, na forma da Lei 8.666/93.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar os memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados, para registro, na Seção de Protocolo no Edifício sede desta municipalidade, no endereço descrito no preâmbulo deste edital em horário normal de expediente.

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.8. As manifestações que por ventura os participantes do certame desejem fazer constar em ata deverão ater-se aos eventos ocorridos durante a seção, todavia de forma sucinta e



motivada, sendo que caso o pregoeiro identifique que tais medidas sejam puramente de caráter protelatório poderá indeferir de imediato a abertura de prazo recursal, fundamentando suas razões. Comentários e manifestações alheias a esta condição deverão ser formalizados pelas demais vias administrativas e legais. Não serão aceitos e reconhecidos documentos recursais enviados via e-mail ou fax.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

14.2. Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.

14.3. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15 – DA GARANTIA DO CONTRATO

As garantias se exigíveis para este certame e contrato serão tipificadas no minuta de contrato em anexo a este Processo.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES

16.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

16.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

17 – DAS PENALIDADES FACE O PROCESSO

17.1 ADVERTÊNCIA: Aperfeiçoado via aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação durante a fase processual até a fase de adjudicação, e será expedido pelo setor responsável pelas licitações do Órgão, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, especialmente nos seguintes casos:

a. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

b. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável, irrisório ou equivalente a zero na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

c. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

d. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

e. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

17.1.1. Todas as hipóteses tratadas no subitem 17.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.

17.2 SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, e poderá ser aplicada caso a pena de advertência não se apresente suficiente para resolução da celeuma.

17.2.1 A suspensão poderá ser aplicada por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou

17.2.2 Poderá ser aplicada a suspensão, ainda, por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

028

- a. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da proposta.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na administração municipal.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

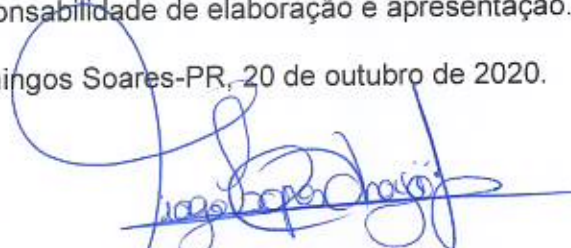
19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente da presente licitação sendo este também o foro de eleição para suprimimento contratual.

19.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando requeridos formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, à Av Araucária, nº 3120, CEP 85557000, decorrendo daí os tramites legais. Informações prestadas por elementos entidade autora do certame somente terão algum fundamento para os proponentes se houverem sido feitos de forma oficial e por escrito, exclusivamente através do Presidente da comissão de Licitações e/ou do Pregoeiro. Não serão recepcionados pedidos de esclarecimentos e/ou informações enviados via e-mail ou fax.

19.7. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II - Minuta de Contrato.

19.8. Os demais modelos anexos ao edital tem o propósito facilitador, porém sua eventual ausência neste edital não se traduz em falta de obrigatoriedade de apresentação dos mesmos, cabendo aos proponentes a responsabilidade de elaboração e apresentação.

Coronel Domingos Soares-PR, 20 de outubro de 2020.



Tiago Lopes Araujo
Pregoeiro (Portaria 60/2020)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

029

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

O objeto desta licitação é a colheita da oferta mais vantajosa para contratar o fornecimento de materiais de consumo tipo: escolar e de expediente e assemelhados com recursos exclusivos do PDDE para suprimento ao setor de Educação para fornecimento/execução de forma fracionada durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. As quantidades foram estimadas com base no consumo médio para um período futuro de até 12 meses, podendo ser prorrogado por conveniência das partes contratuais.

2.2. Da descrição detalhada do objeto, suas quantidades e valores máximos:

Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ do item	R\$ total máximo
01	10	Resmas	Papel A4	R\$19,40	R\$ 194,00
02	2	Unidades	Tesoura de picotar	R\$7,31	R\$ 14,62
03	5	Unidades	EVA c/ Gliter, cores variadas	R\$4,69	R\$ 23,45
04	20	Unidades	Fita dupla face	R\$4,33	R\$ 86,60
05	5	Unidades	EVA felpudo	R\$5,50	R\$ 27,50
06	110	Unidades	EVA Simples cores variadas	R\$5,20	R\$ 572,00
07	2	Unidades	Prancheta (acrílica)	R\$11,53	R\$ 23,06
08	1	Unidades	Corretivo	R\$2,23	R\$ 2,23
09	30	Unidades	Pastas c/ elástico Medio	R\$4,60	R\$ 138,00
10	50	Unidades	Refil de cola quente (fina)	R\$0,70	R\$ 35,00
11	30	Unidades	Fita durex (fina) 12x10	R\$1,00	R\$ 30,00
12	15	Unidades	Canetão, Vermelho, Preto e Azul	R\$3,50	R\$ 52,50
13	15	Unidades	Fita durex (larga) 45x48	R\$4,10	R\$ 61,50
14	1	Unidades	Fita crepe 48x 50	R\$6,08	R\$ 6,08
15	10	Unidades	Pasta c/ elástica de plástico pequena	R\$2,40	R\$ 24,00
16	10	Metros	TNT branco	R\$1,76	R\$ 17,60
17	150	Metros	TNT vermelho	R\$1,76	R\$ 264,00
18	150	Metros	TNT verde	R\$1,76	R\$ 264,00
19	130	Metros	TNT azul	R\$1,76	R\$ 228,80
20	200	Unidades	Caneta esferográfica preta	R\$1,33	R\$ 266,00
21	200	Unidades	Caneta esferográfica azul	R\$1,33	R\$ 266,00
22	15	Unidades	Caneta esferográfica vermelha	R\$1,33	R\$ 19,95
23	303	Unidades	Lápis preto	R\$0,32	R\$ 96,96
24	200	Unidades	Caderno pequeno sem mola 48 fls	R\$2,63	R\$ 526,00
25	250	Unidades	Envelope A4 Branco e amarelo	R\$0,35	R\$ 87,50
26	14	Unidades	Grampeador médio	R\$17,00	R\$ 238,00
27	140	Unidades	Marca texto cores variadas	R\$1,66	R\$ 232,40
28	15	Unidades	Tesoura Grande	R\$9,60	R\$ 144,00
29	100	Unidades	Clipes médios	R\$2,60	R\$ 260,00
30	20	Unidades	Clipes Grandes	R\$3,16	R\$ 63,20
31	10	Unidades	Livro Ata 50 paginas	R\$12,75	R\$ 127,50



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

030

32	2	Unidades	Livro protocolo	R\$14,21	R\$ 28,42
33	80	Unidades	Colchetes (Perna de moça)	R\$6,66	R\$ 532,80
34	13	Unidades	Pistola de cola quente (pequena)	R\$15,66	R\$ 203,58
35	5	Metros	Papel contatil	R\$3,56	R\$ 17,80
36	28	Unidades	Caixa arquivo morto de plástico	R\$4,56	R\$ 127,68

2.3. Deverão ser respeitados os valores unitários descritos como limites de propostas.

3. FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

3.1 O(s) objeto(s) deverá(ao) estar em conformidade com as normas vigentes.

3.1.1 - Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato.

3.2 - Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

3.3 - A entrega/execução do objeto dar-se-á sob a forma fracionada, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao que realmente se aperfeiçoou do objeto, conforme atesto de recebimento/execução da secretaria/departamento municipal requisitante.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da efetiva execução/entrega do objeto, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail licitapmcds@gmail.com e também no compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade. Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.

II - Apresentação das certidões negativas de débitos fiscais perante: FGTS, Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal e Tribunal Superior do Trabalho(débitos trabalhistas), todas anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

II.1 - O Município não será responsável pela consulta e/ou impressão das certidões de regularidade junto aos sites/órgãos citados neste tópico.

4.2 - Os pagamentos serão feitos exclusivamente via depósito on-line sendo que para tanto deverá ser informado pela contratada os dados bancários pertinentes em nome da empresa contratada, antes da celebração de contrato.

4.3 - As despesas decorrentes das contratações deste certame serão abarcadas pelas seguintes dotações orçamentária

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1201.2073 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Fundamental

5830/5855-conta de despesa

103/145-fonte

5 APERFEIÇOAMENTO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

031

- 5.1. Local: o objeto solicitado deverá ser entregue diretamente ao setor solicitante, no quadro urbano de Cel. Domingos Soares, departamento municipal de esporte, à custa do contratado.
- 5.2. Prazo: o fornecimento total dar-se-á em até 12 meses devendo cada entrega fracionada ser efetivada em até 07 (sete) dias úteis após emissão de requisição de compras.
- 5.3. Não serão dispensados quaisquer custos adicionais para transporte do objeto desse certame, visto que este ônus já está incluso no valor Máximo estipulado neste edital.

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO ___/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita _____, de CPF nº _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão /20____, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

032

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

1.2

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

0000000000000000 - DEPTO DE _____

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº _____, agência nº _____ do banco _____. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail licitapmcds@gmail.com e também no compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO – Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO – Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de (xxxxxx) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, a contratada deverá disponibilizar o produto quando for requerido de segunda-feira a segunda-feira, com o horário a partir das 07:00 as 21:00 Horas, após a emissão da requisição de compras/execução, as custas da contratada.

6.2

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo _____, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

033

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pelo(a) _____ desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente.

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutable na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

034

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

035

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

036

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de _____, através do Sr(a) _____ que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de ____ de 20__

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)

Demais modelos auxiliares:

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA "_____" com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu administrador _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____, nomeia e constitui seu representante _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º _____/20__-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 20__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente-com firma reconhecida se instrumento particular)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0 ____/20__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.

_____, em ____ de ____ de 20__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

037

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0 ____/20__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

_____, em ____ de _____ de 20__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado do emitente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede a _____, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução _____ atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido em ____/____/____ o equipamento _____ na quantia de ____ unidades e/ou prestado serviços entre as datas de ____/____/____ e ____/____/____.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

_____, em ____ de _____ de 20__

(Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)
(com firma reconhecida caso emitida por pessoa jurídica de direito privado)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0 ____/20__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº ____/20__ da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____ de _____ de _____

_____, em ____ de _____ de 20__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento.

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

MODELO DECLARAÇÃO CNAE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/20__ – PROCESSO Nº. ____/20__

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida a _____, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é _____ (código) - _____ (descrição da atividade conforme CNAE).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

MODELO DECLARAÇÃO VINCULO FUNCIONAL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/20__ – PROCESSO Nº. ____/20__

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida a _____, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art. 20, XII, Lei 12.309/2010, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

038

mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



PARECER JURÍDICO

PROCESSO N.º 112/2020

PREGÃO N.º 56/2020

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a aquisição de materiais escolares e assemelhados, para aplicação de recursos do PDDE, conforme demais características editalícias, que passa a ser observado sob os seguintes apontamentos e considerações:

1. Considerando que o(s) setor(es) municipal(is) de EDUCAÇÃO/COMPRAS estimou(aram) os quantitativos e os descritivos do objeto em atenção a demanda da municipalidade consoante prazo de fornecimento previsto em edital, tendo, ainda, apontado o valor máximo a ser dispensado para pagamento do(s) objeto(s), conforme cotações prévias por aquele(s) realizadas, tudo exarado na demanda/termo de referência em anexo ao processo;
2. Considerando que vislumbra-se a indicação de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2020, devidamente apontada pela Contadoria Municipal;
3. Considerando que acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele bem como demais instrumentos auxiliares para os licitantes;
4. Considerando que a modalidade empregada é adequada, respeitadas suas particularidades, traduzindo-se em certame mais célere e de ampla divulgação, considerando que deverá ocorrer o anúncio do aviso no DIOEMS(diário oficial eletrônico desta municipalidade) além do cadastramento do processo no "mural de licitações" do TCE-PR e a disponibilização do edital na íntegra no site oficial da municipalidade;

Não verificamos, a luz do breve exposto, contrariedades à Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02 que impeçam a sequência do certame nos moldes em que se encontra, presentemente.

Centro Administrativo Adão Reis em 20 de outubro de 2020


Rogério Schmidt
PROCURADOR OAB 59902-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 56/2020–presencial Objeto:

contratar o fornecimento de materiais de expediente e escolar com recurso exclusivo PDDE, Prazo execução; 12 meses ; Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 05 de novembro de 2020 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/início da etapa de lances a partir das 14 horas desta mesma data no Centro Administrativo Adão Reis, Edital e anexos no site <http://www.pmcda.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, divisão de licitações, Tiago Lopes Araújo – Pregoeiro.

22.10.2020

Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ do item	R\$ total máximo
01	10	Resmas	Papel A4	R\$15,89	R\$ 158,90
02	2	Unidades	Tesoura de picotar	R\$6,90	R\$ 13,80
03	5	Unidades	EVA c/ Gliter, cores variadas	R\$4,60	R\$ 23,00
04	20	Unidades	Fita dupla face	R\$4,30	R\$ 86,00
05	5	Unidades	EVA felpudo	R\$5,45	R\$ 27,25
06	110	Unidades	EVA Simples cores variadas	R\$4,00	R\$ 440,00
07	2	Unidades	Prancheta (acrílica)	R\$10,50	R\$ 21,00
08	1	Unidades	Corretivo	R\$1,70	R\$ 1,70
09	30	Unidades	Pastas c/ elástico Médio	R\$3,50	R\$ 105,00
10	50	Unidades	Refil de cola quente (fina)	R\$0,68	R\$ 34,00
11	30	Unidades	Fita durex (fina) 12x10	R\$0,65	R\$ 19,50
12	15	Unidades	Canetão, Vermelho, Preto e Azul	R\$2,80	R\$ 42,00
13	15	Unidades	Fita durex (larga) 45x48	R\$4,00	R\$ 60,00
14	1	Unidades	Fita crepe 48x 50	R\$6,00	R\$ 6,00
15	10	Unidades	Pasta c/ elástica de plástico pequena	R\$2,25	R\$ 22,50
16	10	Metros	TNT branco	R\$1,75	R\$ 17,50
17	150	Metros	TNT vermelho	R\$1,75	R\$ 262,50
18	150	Metros	TNT verde	R\$1,75	R\$ 262,50
19	130	Metros	TNT azul	R\$1,75	R\$ 227,50
20	200	Unidades	Caneta esferográfica preta	R\$1,10	R\$ 220,00
21	200	Unidades	Caneta esferográfica azul	R\$1,10	R\$ 220,00
22	15	Unidades	Caneta esferográfica vermelha	R\$1,10	R\$ 16,50
23	303	Unidades	Lápis preto	R\$0,27	R\$ 81,81
24	200	Unidades	Caderno pequeno sem mola 48 fls	R\$1,50	R\$ 300,00
25	250	Unidades	Envelope A4 Branco e amarelo	R\$0,34	R\$ 85,00
26	14	Unidades	Grampeador médio	R\$8,80	R\$ 123,20
27	140	Unidades	Marcador texto cores variadas	R\$1,62	R\$ 226,80
28	15	Unidades	Tesoura Grande	R\$6,00	R\$ 90,00

29	100	Unidades	Clipes médios	R\$2,35	R\$ 235,00
30	20	Unidades	Clipes Grandes	R\$2,55	R\$ 51,00
31	10	Unidades	Livro Ata 50 páginas	R\$8,60	R\$ 86,00
32	2	Unidades	Livro protocolo	R\$13,70	R\$ 27,40
33	80	Unidades	Colchetes (Perna de moça)	R\$6,00	R\$ 480,00
34	13	Unidades	Pistola de cola quente (pequena)	R\$15,00	R\$ 195,00
35	5	Metros	Papel contact	R\$3,50	R\$ 17,50
36	28	Unidades	Caixa arquivo morto de plástico	R\$4,50	R\$ 126,00

PATO BRANCO 05/11/2020

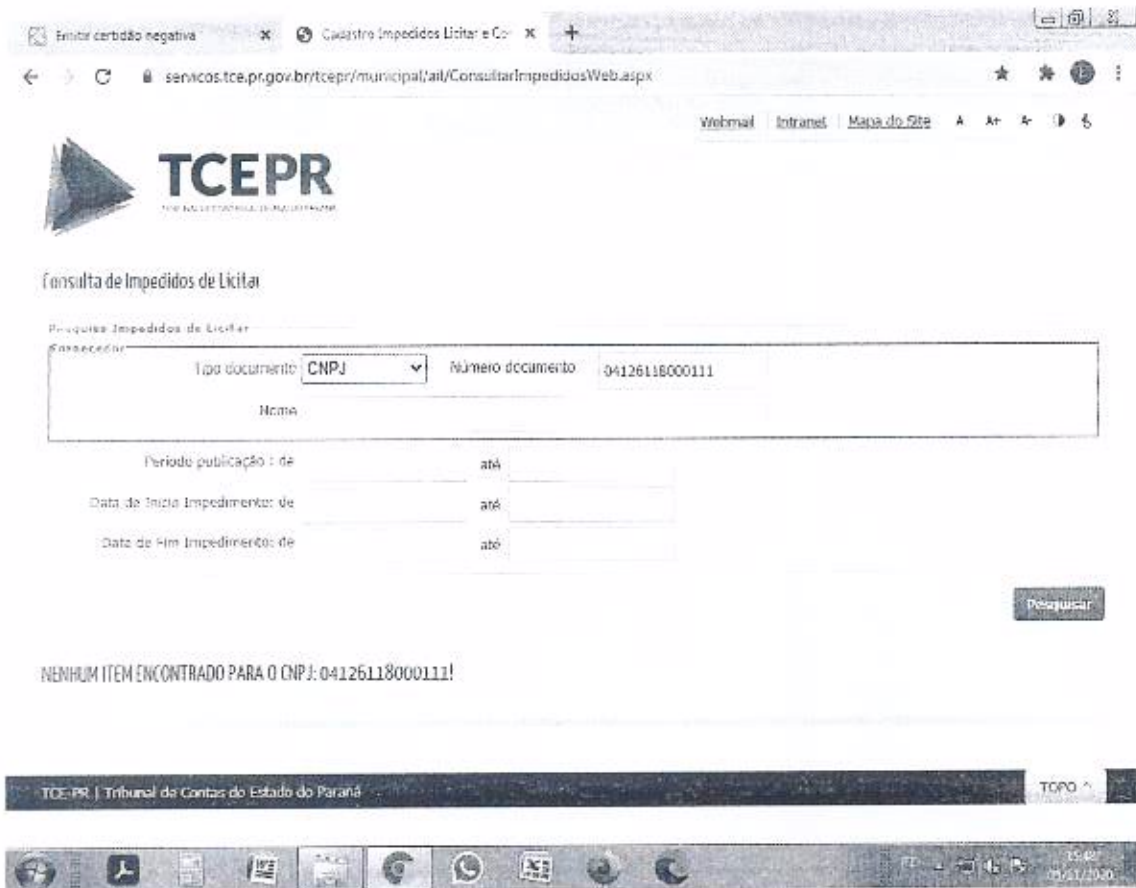
PAPELARIA OCEANO LTDA

RUA TOCANTINS 1246

BAIRRO BAIXADA

PATO BRANCO - PR







TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **PAPELARIA OCEANO LTDA**

CPF/CNPJ: **04.126.118/0001-11**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:47:19 do dia 05/11/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 8IED051120154719

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PAPELARIA OCEANO LTDA - ME**1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

C.N.P.J. - 04.126.118/0001-11

NIRE - 41208464135

ELAINE MARIA PACHECO, brasileira, Solteira, professora, nascida em 21 de julho de 1977, CPF 917.572.319-00, RG 6.349.240-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Tocantins, 1246, bairro Baixada na cidade de Pato Branco-PR, CEP - 85.505-140,

PAULO CESAR SIMIONATO, brasileiro, solteiro, empresário nascido a 11 de julho de 1975, CPF - 977.280.809-97, RG 6.965.760-5 SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 879, centro da cidade de Mariópolis - PR, CEP - 85.525-000, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **PAPELARIA OCEANO LTDA - ME**, com sede e domicílio na Rua Tocantins, 1246, bairro Baixada, CEP-85.505-140 na cidade de Pato Branco-PR, CNPJ 04.126.118/0001-11, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208464135 em 03 de outubro de 2016, resolvem assim alterar o Contrato Social de acordo com as seguintes cláusulas:

1ª - Nesta ato, retira-se da sociedade **Elaine Maria Pacheco**, que possuía inteiramente subscrito na sociedade 30 (trinta) cotas no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), vendendo e transferindo sua totalidade para a sócia ingressante **Salete Albertina Pacheco**, brasileira, natural de Urussanga-SC, viúva, nascida em 05/10/1954, maior, empresária, residente e domiciliada à Rua Cinco nº 460, centro da cidade de Mariópolis-PR, CEP - 85.525-000, portadora de CPF/MF nº 017.703.199-99 e Cédula de Identidade nº 5.524.112-0 SESP-PR.

Parágrafo Único: em decorrência da presente alteração contratual, o capital inteiramente subscrito e integralizado no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) divididos em 3.000 (três mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, ficam assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	%	VALOR
Paulo Cesar Simionato	2.970	99,0%	R\$ 2.970,00
Salete Albertina Pacheco	30	1,0%	R\$ 30,00
TOTAL	3.000	100,0%	R\$ 3.000,00

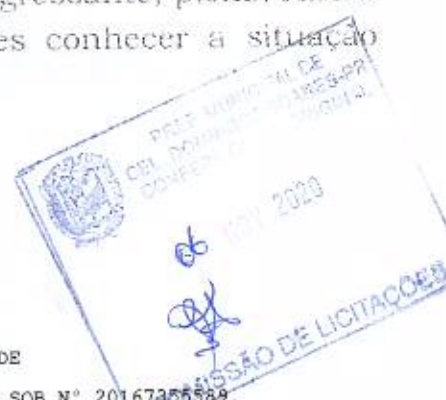
2ª A sócia cedente, Elaine Maria Pacheco, dá à sócia ingressante, plena, rasa e geral quitação das cotas ora cedidas declarando estes conhecer a situação sócio econômica da sociedade.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2016 10:48 SOB Nº 2016735589.
 PROTOCOLO: 16735589 DE 04/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602414350. NIRE: 41208464135.
 PAPELARIA OCEANO LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 Curitiba, 08/11/2016



PAPELARIA OCEANO LTDA - ME**1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

C.N.P.J. - 04.126.118/0001-11

NIRE - 41208464135

3ª A administração da sociedade caberá a AMBOS os sócios, isoladamente, que recebem poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe o uso do nome empresarial, podendo assinar pela mesma, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

4ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

5ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social, não modificadas por esta alteração contratual.

E, por assim estarem justos e em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em via única.

Pato Branco-PR, 03 de novembro de 2016

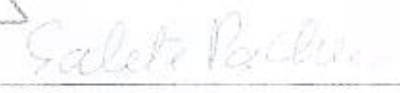
TAB FAVARETTO


Elaine Maria Pacheco

TAB FAVARETTO


Paulo Cesar Simionato

TAB FAVARETTO


Salete Albertina Pacheco

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2016 10:48 SOB Nº 20167355589.
PROTOCOLO: 167355589 DE 04/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602414350. NIRE: 41208464135.
PAPELARIA OCEANO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA 08/11/2016

Selo ax25c.9TgFM.GUa1A, Controle: nfjky.3T3S

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>Reconheço verdadeira a assinatura indicada de **PAULO CESAR****RAMONATO** 0000808 Doc. de Emplacamento: R\$7.93 - VRC 43.60

Funrejus: R\$1.98 Selo Funarpen R\$0.75 - Total: R\$10.66

Maripolis-PR, 03 de novembro de 2016 - 14:45:48h.

Em Teste da Verdade

Carla Campara-Bahdo
(Escrivente)

Selo wx25c.9v8bM Ae765, Controle: o5Qw.7e3D

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>Reconheço verdadeira a assinatura indicada de **SALETE ALBERTINA****PACHECO** e **ELIANE MARIA PACHECO** 0001264 Doc.

de Emplacamento: R\$15.86 - VRC 43.60 / Funrejus: R\$3.96 Selo

Funarpen R\$0.75 - Total: R\$20.57

Maripolis-PR, 04 de novembro de 2016 - 08:30:48h.

Em Teste da Verdade

Carla Campara-Bahdo
(Escrivente)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2016 10:48 SOB Nº 20167355589.
 PROTOCOLO: 167355589 DE 04/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602414350. NIRE: 41208464135.
 PAPELARIA OCEANO LTDA - ME



Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 08/11/2016
www.jcparana.org.br

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁJUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

048

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO
DO FORMULÁRIO

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

NOME DO TITULAR (completo, sem abreviações)		NOME DA FILIA (se houver)	
ELAINE MARIA PACHECO		SALETE ALBERTINA PACHECO	
ENDEREÇO (cidade e estado)		NACIONALIDADE	
MARIÓPOLIS-PR		BRASILEIRA	
CPF (nº)		ESTADO CIVIL	
ANTONINHO PACHECO		SOLTEIRA	
DATA DE NASCIMENTO		PROFISSÃO	
21/07/1977		PROFESSORA	
CPF (nº)		INSCRIÇÃO EM REGISTRO DE EMPRESA	
6.349.240-0		917572319-00	
RESIDÊNCIA (cidade e estado)		CÓDIGO DE MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)	
AV. BRASIL		PARANÁ	
CÓDIGO DE MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)	
85.525-000		85.525-000	
DECLARA, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possua outra firma mercantil individual e requer:			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
001	CONSTITUIÇÃO		
Razão Empresarial			
ELAINE MARIA PACHECO - PAPELARIA OCEANO			
LOCAL DO ENDEREÇO (cidade e estado)		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)	
RUA CINCO		85.525-000	
COMPLEMENTO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)	
ED. HALAMO		85.525-000	
MUNICÍPIO		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
MARIÓPOLIS		PR	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL (por extenso)	
3.000,00		(TRÊS MIL REAIS)	
continuação (capital por extenso)			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES)		
42.41	PAPELARIA		
42.42	LIVRARIA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES			
01/12/2000			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CEC ou CNPJ			
20/10/2000			
TRANFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF			
NIRE anterior			
USO DA JUNTA COMERCIAL			
S - SIM N - NÃO			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SERonaldo Siqueira Cardoso
RG 1.444.102-PR

24.10.2000

AUTENTICAÇÃO

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/10/2000
SOB O NÚMERO:
41 1 0517526 2

Protocolo: 00/250512-6

TUFIRAME
SECRETÁRIO GERAL

049

Departamento Nacional do Registro do Comércio

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁINSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
NO WR 800

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL



NOME DO TITULAR (completo, sem abreviações)		NOME DA FILIAL (preenchido quando se trata de filial)	
Elaine Maria Pacheco			
NOME DO FILHO DE (pai)		NOME DO FILHO DE (mãe)	
Antoninho Pacheco		Salate Albertina Pacheco	
DATA DE NASCIMENTO (dia/mês/ano)		PROFISSÃO	
21/07/1977		Professora	
IDENTIDADE (número)		CPF (número)	
6.349.240-0		917572319-00	
RESIDÊNCIA (logradouro - rua, av, etc.)		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)	
Av. Brasil			
COMPLEMENTO		CNPJ	
Casa		85.525.000	
MUNICÍPIO		UF	
Mariópolis		PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	A alteração	021	Alteração de Endereço
NOME EMPRESARIAL			
Elaine Maria Pacheco - Papeleria Oceano - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)		CEP	
Rua Tocantins		85500-000	
COMPLEXO		CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)	
Sala 01			
MUNICÍPIO		UF	
Pato Branco		PR	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL (por extenso)	
R\$ 3.000,00		(TRES MIL REAIS)	
continuação (capital por extenso)			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES)		
4241	PAPELARIA		
4242	LIVRARIA E BANCA DE JORNAL		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES			
01/12/2000			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGO ou CNPJ		TRANSPÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF	
04.126.118/0001-11		NRE anterior	
DATA		USO DA JUNTA COMERCIAL	
22/01/2001		3 - NÃO	

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO,
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTENTICAÇÃO

Elaine Pacheco

26/01/2001



ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/02/2001
SOB O NÚMERO:
20 0 1018210 1

Protocolo: 01/018210-1

Tufi Rame

TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

050

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA S/O		NIRE DA FILIAL (preencher somente se a filial)	
4110517526-2			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações)			
ELAINE MARIA PACHECO			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)	PR	NACIONALIDADE	BRASILEIRA
MARIÓPOLIS		ESTADO CIVIL	SOLTEIRA
SEXO	FORMA DE BENS (se casado)		
M ☐ F ☒			
FILHO DE (pai)		(mãe)	
ANTONINHO PACHECO		SALETE ALBERTINA PACHECO	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE - número emissor	Órgão UF	CPF (número)
21/07/1977	6.349.240-0	SSP PR	917572319-00
LIGAMEN TO POR (forma da emancipação - somente no caso de menor)			
DESCRIÇÃO DA LOGRADOURO - rua, av, etc.		NÚMERO	
RUA TOCANTINS		1246	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
00A	INDUSTRIAL	85505-140	
MUNICÍPIO	UF		
PATO BRANCO	PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	051	CONSOLIDAÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL			
ELAINE MARIA PACHECO- PAPELARIA OCEANO- ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)		NÚMERO	
RUA TOCANTINS		1284	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
SALA 01	INDUSTRIAL	85505-140	
MUNICÍPIO	PR	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
PATO BRANCO			
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extensão)		
R\$ 3.000,00	(TRÊS MIL REAIS)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade principal	4241 PAPELARIA		
Atividades secundárias	4242 LIVRARIA E BANCA DE JORNAL		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ	TRANSPERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF
01/12/2000		04.126.118/0001-11	UF
ASSINATURA DA EMPRESA (ou pelo representante, assistente / gerente / procurador)		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
Elaine Maria Pacheco - Papelaria Oceano - M.E.		Elaine Pacheco	
DATA DA ASSINATURA			
11/11/2003			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
Ronaldo Siqueira Cardoso RG 1 124 162 PR			
11/11/2003			
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO CERTIFICADO O REGISTRO EM: 11/11/2003 SOB NÚMERO: 2003531560 Protocolo: 03/353156-0 Empresa: 41 1 0517526 2 ELAINE MARIA PACHECO - PAPELARIA MARIA THEREZA LOPES SALOMAO			



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110517526-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se a filial estiver a fim)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) ELAINE MARIA PACHECO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ANTONILHINHO PACHECO		(mãe) SALETE ALBERTINA PACHECO	
NASCIMENTO (data de nascimento) 21-07-1977	IDENTIDADE (número) 6.349.240-0	Código do setor SSP	UF PR
CPF (número) 917.572.319-00			
EMPREGADO POR (data de emancipação - somente no caso de menor)			
CONCELIÇÃO DA RUA TOCANTINS			NÚMERO 1246
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO BAIXADA INDUSTRIAL	CEP 85505-140	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PATO BRANCO			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ELAINE MARIA PACHECO-PAPELARIA OCEANO-ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA TOCANTINS			NÚMERO 1284
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO / DISTRITO BAIXADA INDUSTRIAL	CEP 85505-140	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) eduardosimionato@ibest.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 3.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extensão) (TRÊS MIL REAIS)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNPJ Fiscal) Atividade principal 5246-9/ Atividades secundárias 5245-0/02	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, BANCA DE JORNAIS, REVISTAS E LIVRARIA. COMÉRCIO VAREJISTA DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS PARA INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS PARA INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA, SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.		
DATA DE EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES 01-12-2000	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.126.118/0001-11	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL CNPJ - Cód. de Atividade Econômica CNPJ - Cód. de Atividade Econômica CNPJ - Cód. de Atividade Econômica			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/interlocutor) Elaine Maria Pacheco - Papelaria Oceano Me			
DATA DA ASSINATURA 25-07-2005	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Elaine Pacheco		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Ronalda Siqueira Cardoso 141.141.152-PR 28.7.2005	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO CERTIFICADO O REGISTRO EM: 28/07/2005 SOB NÚMERO: 20052621898 Protocolo: 05/262189-8 Empresa: 411 0517526-2 ELAINE MARIA PACHECO - PAPELARIA OCEANO ME MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL
---	---



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional do Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110517526-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não estiver a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completa sem abreviatura) ELAINE MARIA PACHECO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (qual) ANTONINHO PACHECO		(qual) SALETE ALBERTINA PACHECO	
NASCIMENTO DIA (data de nascimento) 21 07 1977	IDENTIDADE número 6.349.240-0	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF número 917.572.319-00			
SITUAÇÃO DO POR (forma de participação - somente no caso de sócio)			
ENDEREÇO (RUA - LOGRADOURO - AV., etc.) RUA TOCANTINS			NÚMERO 1246
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO BAIXADA INDUSTRIAL	CEP 85505-140	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PATO BRANCO			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ELAINE MARIA PACHECO - PAPELARIA OCEANO-ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA TOCANTINS			NÚMERO 1284
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO / DISTRITO BAIXADA INDUSTRIAL	CEP 85503-230	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) claudiosimionato@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 3.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (TRÊS MIL REAIS)		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - Fluxo) Atividade principal 5246-9/ Atividades secundárias 5245-0/02 8219-9/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, BANCA DE JORNAIS, REVISTAS E LIVRARIA. COMÉRCIO VAREJISTA DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS PARA INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS PARA INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA, SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. FOTOCÓPIAS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01-12-2000	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.126.118/0001-11	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (carimbo representante(s) do(s) titular(es)) Elaine Maria Pacheco - Papelaria Oceano - ME.			
DATA DA ASSINATURA 06-05-2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Elaine Pacheco.		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Ronaldo Siqueira Cardoso
RG 1.141.152-PH

13 Maio 2010

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 13/05/2010
SOB NÚMERO: 20105630403
Protocolo: 10/563040-3, DE 12/05/2010

Empresa: 01 0517526-2
ELAINE MARIA PACHECO - PAPELARIA
OCEANO ME

LUIZ CARLOS RAIMARO
SECRETÁRIO GERAL



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110517526-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for referida a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ELAINE MARIA PACHECO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO ☐ M ☒ F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ANTONINHO PACHECO		(mãe) SALETE ALBERTINA PACHECO	
NASCIMENTO (dia/mês/ano) 21-07-1977	IDENTIDADE (número) 6.349.240-0	Grado emissor SSP	UF PR
CPF (número) 917.572.319-00			
MATRÍCULA DO FOL (form de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA TOCANTINS			NÚMERO 1246
COMPL. FURTO CASA	BARRIO / DISTRITO BAIXADA INDUSTRIAL	CEP 85505-140	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PATO BRANCO			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ :			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ELAINE MARIA PACHECO-PAPELARIA OCEANO-ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA TOCANTINS			NÚMERO 1246
COMPL. FURTO LOJA	BARRIO / DISTRITO BAIXADA INDUSTRIAL	CEP 85505-140	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PATO BRANCO		UF PR	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 3.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) (TRÊS MIL REAIS)	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5246-9/ Atividades secundárias 5245-0/02 8219-9/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, BANCA DE JORNAIS, REVISTAS E LIVRARIA. COMÉRCIO VAREJISTA DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS PARA INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS PARA INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA, SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. FOTOCOPIAS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01-12-2000	NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ 04.126.118/0001-11	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	USO DA JUNTA COMERCIAL AUTORIZAÇÃO ☐ SIM ☒ NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/assistente/parente) <i>Elaine Maria Pacheco - Papelaria Oceano - ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 17-08-2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Elaine Pacheco</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO: PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Ronaldo Stupell-Garcia RG 1.141.152-PR		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE PATO BRANCO CERT. FIC O REGISTRO EM: 23/08/2010 SOB NÚMERO: 20108732754 Protocolo: 10/873275-4, DE 20/08/2010 Empresa: 41 1 0517526 2 ELAINE MARIA PACHECO - PAPELARIA OCEANO ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL	
23 AGO. 2010			



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110517526-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) ELAINE MARIA PACHECO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ANTONINHO PACHECO		(mãe) SALETE ALBERTINA PACHECO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 21-07-1977	IDENTIDADE número 6.349.240-0	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 917.572.319-00			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA TOCANTINS			NÚMERO 1246
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO BAIXADA INDUSTRIAL	CEP 85505-140	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PATO BRANCO			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 020	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO NOME EMPRESARIAL
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ELAINE MARIA PACHECO ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA TOCANTINS			NÚMERO 1246
COMPLEMENTO LOJA	BAIRRO / DISTRITO BAIXADA INDUSTRIAL	CEP 85505-140	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) claudiosimionato@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 3.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (TRÊS MIL REAIS)		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5246-9/ Atividades secundárias 5245-0/02 8219-9/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, BANCA DE JORNAIS, REVISTAS E LIVRARIA. COMÉRCIO VAREJISTA DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS PARA INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS PARA INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA, SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. FOTOCÓPIAS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01-12-2000	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.126.118/0001-11	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Elaine Maria Pacheco Me			
DATA DA ASSINATURA 19-01-2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Elaine Pacheco		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Ronaldo Siqueira Cardoso
RG 1.141.452-PR

02 FEV. 2011

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/02/2011
SOB NÚMERO 20111772796
Protocolo: 11/177279-0, DE 27/01/2011

Empresa: 411 0517526-2
ELAINE MARIA PACHECO ME

SEBASTIÃO MOTA
SECRETÁRIO GERAL



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa **Fácil**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PAPELARIA OCEANO LTDA - ME			Protocolo: PRC003893100																																
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																																			
NIRE (Sede) 41208464135	CNPJ 04.126.118/0001-11	Data de Ato Constitutivo 24/10/2000	Início de Atividade 01/12/2000																																
Endereço Completo Rua TOCANTINS, Nº 1246, LOJA, BAIXADA INDUSTRIAL - Pato Branco/PR - CEP 85505-140																																			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, BANCA DE JORNAIS, REVISTAS E LIVRARIA; COMERCIO VAREJISTA DE FORMULARIOS CONTINUOS PAR INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS PARA INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA, SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA, PEÇAS E ACESSORIOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.FOTOCOPIAS																																			
Capital Social R\$ 3.000,00 (três mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado																															
Capital Integralizado R\$ 3.000,00 (três mil reais)																																			
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Sócio</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF/CNPJ</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>PAULO CESAR SIMIONATO</td> <td>977.280.809-97</td> <td>R\$ 2.970,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF/CNPJ</td> <td>Participação no capital</td> <td>Espécie de sócio</td> <td>Administrador</td> <td>Término do mandato</td> </tr> <tr> <td>SALETE ALBERTINA PACHECO</td> <td>017.703.199-99</td> <td>R\$ 30,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>						Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	Nome	CPF/CNPJ					PAULO CESAR SIMIONATO	977.280.809-97	R\$ 2.970,00	Sócio	S		Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	SALETE ALBERTINA PACHECO	017.703.199-99	R\$ 30,00	Sócio	S	
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																														
Nome	CPF/CNPJ																																		
PAULO CESAR SIMIONATO	977.280.809-97	R\$ 2.970,00	Sócio	S																															
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																														
SALETE ALBERTINA PACHECO	017.703.199-99	R\$ 30,00	Sócio	S																															
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Administrador</th> <th>CPF</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>PAULO CESAR SIMIONATO</td> <td></td> <td>977.280.809-97</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Nome</td> <td></td> <td>CPF</td> <td>Término do mandato</td> </tr> <tr> <td>SALETE ALBERTINA PACHECO</td> <td></td> <td>017.703.199-99</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>						Dados do Administrador		CPF	Término do mandato	Nome				PAULO CESAR SIMIONATO		977.280.809-97		Nome		CPF	Término do mandato	SALETE ALBERTINA PACHECO		017.703.199-99											
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato																																
Nome																																			
PAULO CESAR SIMIONATO		977.280.809-97																																	
Nome		CPF	Término do mandato																																
SALETE ALBERTINA PACHECO		017.703.199-99																																	
Último Arquivamento Data 08/11/2016		Número 20167355589		Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)																															
				Situação ATIVA Status SEM STATUS																															

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/09/2020, às 08:01:19 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código N3MJQYEV.



PRC2003893100

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

RECEITA ESTADUAL


PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Estado da Fazenda
Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90222317-71	04.126.118/0001-11	11/2000

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	PAPELARIA OCEANO LTDA
Título do Estabelecimento	PAPELARIA OCEANO
Endereço do Estabelecimento	RUA TOCANTINS, 1246 - BAIXADA - CEP 85505-140 FONE: (46) 3225-0027
Município de Instalação	PATO BRANCO - PR, DESDE 03/2001 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2020
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	977.280.809-97	PAULO CESAR SIMIONATO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	017.703.199-99	SALETE ALBERTINA PACHECO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 05/12/2020.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br


Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90222317-71

Emitido Eletronicamente via Internet
05/11/2020 12:48:52

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.126.118/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/10/2000
NOME EMPRESARIAL PAPELARIA OCEANO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAPELARIA OCEANO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 82.19-9-01 - Fotocópias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TOCANTINS	NÚMERO 1246	COMPLEMENTO LOJA
CEP 85.505-140	BAIRRO/DISTRITO BAIXADA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO PATO BRANCO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO claudio.simionato@hotmail.com	
TELEFONE (46) 3225-0027		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/10/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/11/2020 às 12:46:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

(58)

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022392863-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.126.118/0001-11**

Nome: **PAPELARIA OCEANO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/12/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAPELARIA OCEANO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.126.118/0001-11

Certidão nº: 28640489/2020

Expedição: 05/11/2020, às 12:42:02

Validade: 03/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAPELARIA OCEANO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.126.118/0001-11**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ**

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: PAPETARIA OCEANO LTDA ME

CNPJ/CPF...: 04.126.118/0001-11

CADASTRO...: 00000002176220

ENDEREÇO...: RUA TOCANTINS

,001246 - BAIXADA INDUSTRIAL

MUNICÍPIO.: Pato Branco UF: Pr

FINALIDADE: Licitação

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Mobiliário de atividades do sujeito o/ivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em 05 de Novembro de 2020.

Válida até 90 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 0049767/2020

Código de autenticidade da certidão: 873381733873381

Certidão emitida gratuitamente.

ALICIAÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.126.118/0001-11

Razão Social: ELAINE MARIA PACHECO ME

Endereço: RUA TOCANTINS 1284 / BAIXADA INDUSTRIAL / PATO BRANCO / PR /
85505-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2020 a 21/11/2020

Certificação Número: 2020102301392589906359

Informação obtida em 05/11/2020 12:39:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PAPELARIA OCEANO LTDA
CNPJ: 04.126.118/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:44:20 do dia 05/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2021.

Código de controle da certidão: **C031.99A8.C531.9350**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

063

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo 112/2020 – Pregão 56/2020(Presencial)

Aos **05 dias de novembro de 2020, às 14:00 horas** reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio(Portaria 60/20), abaixo assinados, nomeados através de portaria, para procederem à abertura das propostas apresentadas ao presente certame que tem por objeto **contratar o fornecimento de materiais de consumo tipo; escolar e de expediente e assemelhados com recursos exclusivos do PDDE**, conforme pormenorizado em edital será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar o **"MENOR VALOR POR ITEM"**, conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório.

1. Credenciamento

Realizados os trabalhos de abertura dos envelopes de PROPOSTAS identificaram-se o(s) seguinte(s) proponente(s) e seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is) através dos documentos de credenciamento para a Comissão apresentados:

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Papelaria Oceano LTDA	04.126.118/0001-11	SEM REPRESENTANTE

1.1 Não verificamos impedimentos para licitar quanto ao CNPJ do(s) licitante(s).

2. Propostas de preços iniciais

Após a avaliação inicial da(s) proposta(s) a(s) mesma(s) ficou(aram) assim cotada(s), emitida(s) pelo(s) respectivo(s) proponente(s):

Item 01- Papel A4

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	15,89

Item 02- Tesoura de picotar

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	6,90

Item 03- EVA c/ Gliter, cores variadas

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	4,60

Item 04- Fita dupla face

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	4,30

Item 05- EVA felpudo

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	5,45

Item 06- EVA Simples cores variadas

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	4,00

Item 07- Prancheta (acrilica)

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	10,50

Item 08- Corretivo

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	1,70

Item 09- Pastas c/ elástico Médio

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	3,50

Item 10- Refil de cola quente (fina)

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	0,68

Item 11-Fita durex (fina) 12x10

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	0,65

Item 12- Canetão, Vermelho, Preto e Azul



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

064

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	2,80
Item 13- Fita durex (larga) 45x48		
Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	4,00
Item 14- Fita crepe 48x50		
Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	6,00
Item 15- Pasta c/ elástico de plástico pequena		
Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	2,25
Item 16- TNT branco		
Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	1,75
Item 17- TNT vermelho		
Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	1,75
Item 18- TNT verde		
Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	1,75
Item 19- TNT azul		
Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	1,75
Item 20- Caneta esferográfica preta		
Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	1,10
Item 21- Caneta esferográfica azul		
Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	1,10
Item 22- Caneta esferográfica vermelha		
Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	1,10
Item 23- Lápis preto		
Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	0,27
Item 24- Caderno pequeno sem mola 48 fls		
Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	1,50
Item 25- Envelope A4 Branco e amarelo		
Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	0,34
Item 26- Grampeador médio		
Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	8,80
Item 27- Marca texto cores variadas		
Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	1,62
Item 28- Tesoura grande		
Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	6,00
Item 29- Clipes médios		
Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	2,35



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

065

Item 30- Clipes grandes

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	2,55

Item 31- Livro Ata 50 páginas

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	8,60

Item 32- Livro protocolo

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	13,70

Item 33- Colchetes (Perna de moça)

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	6,00

Item 34- Pistola de cola quente (pequena)

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	15,00

Item 35- Papel contatil

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	3,50

Item 36- Caixa arquivo morto de plástico

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	4,50

Quanto a fase de propostas há que se mencionar que: não há ressalvas.

3. proposta de lances

Quanto a(s) proposta(s) há que se mencionar que: não há ressalvas.

Etapa prejudicada vez que o representante do(s) proponente(s) não estava presente na sessão para negociar os valores iniciais.

4. Habilitação Analisada a documentação do envelope de habilitação verificou-se as seguintes ressalvas em relação ao(s) participante(s): Papelaria Oceano LTDA constatou-se que estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório, exceto no que diz respeito a seus documentos de Qualificação técnica "5.2.2." letra A,B,C,D e E" e também no que diz respeito ao 5.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira letra "A e B" como prevê no edital.

Sendo assim decide esse pregoeiro decide abrir prazo de 8(oito) dias conforme prevê na lei de licitações; art. 48, § 3º, da Lei de Licitações "quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas esboçadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis." Para que tal deficiência na documentação seja suprida.

5. Resultado

Após a etapa de lances, considerada a fase de habilitação e suas consequências conforme relatado anteriormente, apurou-se o seguinte resultado final desta etapa do certame:

Item 01- Papel A4

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	15,89

Item 02- Tesoura de picotar

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	6,90

Item 03- EVA c/ Gliter, cores variadas

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	4,60

Item 04- Fita dupla face

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	4,30

Item 05- EVA felpudo



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

066

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	5,45
Item 06- EVA Simples cores variadas		
Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	4,00
Item 07- Prancheta (acrilica)		
Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	10,50
Item 08- Corretivo		
Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	1,70
Item 09- Pastas c/ elástico Médio		
Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	3,50
Item 10- Refil de cola quente (fina)		
Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	0,68
Item 11-Fita durex (fina) 12x10		
Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	0,65
Item 12- Canetão, Vermelho, Preto e Azul		
Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	2,80
Item 13- Fita durex (larga) 45x48		
Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	4,00
Item 14- Fita crepe 48x50		
Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	6,00
Item 15- Pasta c/ elástico de plástico pequena		
Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	2,25
Item 16- TNT branco		
Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	1,75
Item 17- TNT vermelho		
Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	1,75
Item 18-TNT verde		
Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	1,75
Item 19- TNT azul		
Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	1,75
Item 20- Caneta esferográfica preta		
Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	1,10
Item 21- Caneta esferográfica azul		
Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	1,10
Item 22- Caneta esferográfica vermelha		
Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	1,10



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

067

Item 23- Lápis preto

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	0,27

Item 24- Caderno pequeno sem mola 48 fls

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	1,50

Item 25- Envelope A4 Branco e amarelo

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	0,34

Item 26- Grampeador médio

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	8,80

Item 27- Marca texto cores variadas

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	1,62

Item 28- Tesoura grande

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	6,00

Item 29- Clipes médios

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	2,35

Item 30- Clipes grandes

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	2,55

Item 31- Livro Ata 50 páginas

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	8,60

Item 32- Livro protocolo

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	13,70

Item 33- Colchetes (Perna de moça)

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	6,00

Item 34- Pistola de cola quente (pequena)

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	15,00

Item 35- Papel contatil

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	3,50

Item 36- Caixa arquivo morto de plástico

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	4,50

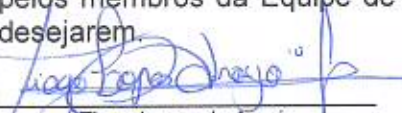
6. Manifestações, ocorrências e prazos recursais

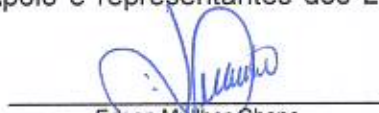
6.1 Manifestações por parte do(s) proponente(s): não houve.

6.2 Pedido de prazo recursal por parte do(s) proponente(s): não houve.

7. Conclusão dos trabalhos

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos Licitantes relacionados, que assim desejarem.


Tiago Lopes de Araújo
Pregoeiro


Edson Mulher Gheno
Equipe de apoio


Denise Brasil de Mello
Equipe de apoio

Pregão presencial**Credenciamento**

Contrato social

Certidão simplificada 60 dias

Doc. Foto

Procuração

declaração

Residente
PENDENTE**Proposta**

Assinada

prazo

**Habilitação**

Cidad ou Alvará

Declaração /vínculo funcional /cnae/recibimento e asseço aducumentação /regularidade
ministério trabalhista

Atestado

Contrato social

Falência 60 dias

Balanço 2019 termo abertura e fechamento

Certidão municipal/estadual/federal/trabalhista/FGTS

Cartão CNPJ

Certidão simplificada 60 dias

Certidão CREA em nome da empresa

CREA responsável técnico

Vínculo entre engenheiro e empresa

Pregão eletrônico



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

069

Declaração;

Esse pregoeiro vem por meio desse informar que a empresa PAPELARIA OCEANO LTDA-ME participante do pregão 56/20, que resultou em sua classificação com pendência de documentação, na data de 05/11/2020 sanou suas deficiências jurídicas para com o certame, entregando os documentos solicitados por esse pregoeiro.

Sendo assim a mesma será adjudicada e passara a aguardar a homologação da prefeita.



Tiago Lopes Araujo
Chefe de licitações

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

PAPELARIA OCEANO LTDA

CNPJ 04.126.118/0001-11, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 09 de Novembro de 2020

DILMAR ALUIZIO VERONESE





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de participação em Licitação, que a pessoa jurídica **Papelaria Oceano Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.126.118/0001-11, inscrição estadual nº 90222317-71, com sede na Rua Tocantins, nº 1246, bairro Baixada Industrial, CEP 85.505-140, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. **Elaine Maria Pacheco**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF/MF sob nº 917.572.319-00, portadora da CI/RG nº 6.349.240-0 SSP/PR, residente e domiciliada na cidade Pato Branco, estado do Paraná, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento de materiais de expediente que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais, atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

Mariópolis, 09 de Novembro de 2020.

76.895.323/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARIÓPOLIS

RUA SEIS, 1030 - CENTRO
CEP 85.505-000 - MARIÓPOLIS - PARANÁ



Francisco Valdomiro Bueno
Chefe Da Divisão de Compras e Licitações

PAPELARIA OCEANO LTDA

RUA TOCANTINS 1246

PATO BRANCO PR

FONE;32250027

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS.

Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ do item	R\$ total máximo
1	10	Resmas	Papel A4	R\$ 15,89	R\$ 158,90
2	2	Unidades	Tesoura de picotar	R\$ 6,90	R\$ 13,80
3	5	Unidades	EVA c/ Gliter, cores variadas	R\$ 4,60	R\$ 23,00
4	20	Unidades	Fita dupla face	R\$ 4,30	R\$ 86,00
5	5	Unidades	EVA felpudo	R\$ 5,45	R\$ 27,25
6	110	Unidades	EVA Simples cores variadas	R\$ 4,00	R\$ 440,00
7	2	Unidades	Prancheta (acrilica)	R\$ 10,50	R\$ 21,00
8	1	Unidades	Corretivo	R\$ 1,70	R\$ 1,70
9	30	Unidades	Pastas c/ elástico Medio	R\$ 3,50	R\$ 105,00
10	50	Unidades	Refil de cola quente (fina)	R\$ 0,68	R\$ 34,00
11	30	Unidades	Fita durex (fina)12x10	R\$ 0,65	R\$ 19,50
12	15	Unidades	Canetão, Vermelho, Preto e Azul	R\$ 2,80	R\$ 42,00
13	15	Unidades	Fita durex (larga) 45x48	R\$ 4,00	R\$ 60,00
14	1	Unidades	Fita crepe 48x 50	R\$ 6,00	R\$ 6,00
15	10	Unidades	Pasta c/ elástica de plástico pequena	R\$ 2,25	R\$ 22,50
16	10	Metros	TNT branco	R\$ 1,75	R\$ 17,50
17	150	Metros	TNT vermelho	R\$ 1,75	R\$ 262,50

18	150	Metros	TNT verde	R\$ 1,75	R\$ 262,50
19	130	Metros	TNT azul	R\$ 1,75	R\$ 227,50
20	200	Unidades	Caneta esferográfica preta	R\$ 1,10	R\$ 220,00
21	200	Unidades	Caneta esferográfica azul	R\$ 1,10	R\$ 220,00
22	15	Unidades	Caneta esferográfica vermelha	R\$ 1,10	R\$ 16,50
23	303	Unidades	Lápis preto	R\$ 0,27	R\$ 81,81
24	200	Unidades	Caderno pequeno sem mola 48 fls	R\$ 1,50	R\$ 300,00
25	250	Unidades	Envelope A4 Branco e amarelo	R\$ 0,34	R\$ 85,00
26	14	Unidades	Grampeador médio	R\$ 8,80	R\$ 123,20
27	140	Unidades	Marca texto cores variadas	R\$ 1,62	R\$ 226,80
28	15	Unidades	Tesoura Grande	R\$ 6,00	R\$ 90,00
29	100	Unidades	Clipes médios	R\$ 2,35	R\$ 235,00
30	20	Unidades	Clipes Grandes	R\$ 2,55	R\$ 51,00
31	10	Unidades	Livro Ata 50 paginas	R\$ 8,60	R\$ 86,00
32	2	Unidades	Livro protocolo	R\$ 13,70	R\$ 27,40
33	80	Unidades	Colchetes (Perna de moça)	R\$ 6,00	R\$ 480,00
34	13	Unidades	Pistola de cola quente (pequena)	R\$ 15,00	R\$ 195,00
35	5	Metros	Papel contatil	R\$ 3,50	R\$ 17,50
36	28	Unidades	Caixa arquivo morto de plástico	R\$ 4,50	R\$ 126,00
					R\$ 4.411,86

04.100.400.000-177
 EMPRESA DE BUREAU LTDA
 RUA TOCANTINS, 1040
 BRASÍLIA - DF 70005-140
 INSC. ESTAD. 07.000.000-000
 PR

DECLARAÇÃO VINCULO FUNCIONAL

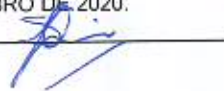
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2020 – PROCESSO Nº. 112/20_

A empresa PAPELARIA OCEANO_, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 04126118000111, estabelecida a _RUA TOCANTINS 1246, através do signatário da presente, o senhor PAULO CESAR SIMIONATO, PROPRIETARIO, representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art. 20, XII, Lei 12.309/2010, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

PATO BRANCO, 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

PAULO CESAR SIMIONATO
RG 69657605



MODELO DECLARAÇÃO CNAE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/20_ – PROCESSO Nº. 112/2020

A empresa PAPELARIA OCEANO, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 04126118000111_, estabelecida a RUA TOCANTINS 1246 através do signatário da presente, o senhor PAULO CESAR SIMIONATO, representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO DE PAPELARIA(código) – 47.61.0.03 (descrição da atividade conforme CNAE).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.
PATO BRANCO, 04 DE NOVEMBRO 2020.



PAULO CESAR SIMIONATO
REG. 69657605
CPF 97728080997

Edital de Licitação 112 56/2020

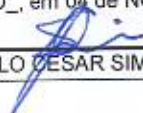
A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

PAPELARIA OCEANO inscrito no CNPJ nº 04126118000111, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. PAULO CESAR SIMIONATO portador (a) da Carteira de Identidade nº 69657605 e do CPF nº 97728080997, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 56_/2020 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epigrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

PATO BRANCO_, em 04 de NOVEMBRO de 2020


PAULO CESAR SIMIONATO

PAPELARIA OCEANO
RUA TOCANTINS 1246
PATO BRANCO PR
CNPJ 04126118000111

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geograficas e topograficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório. Pato Branco em 04 de novembro de 2020.



PAULO CESAR SIMIONATO

PAPELARIA OCEANO LTDA
RUA TOCANTINS 1246
PATO BRANCO PR
CNPJ 041261180001-11

PAPELARIA OCEANO LTDA
RUA TOCANTINS 1246

Edital de Licitação – 112/2020_ 56_/2020__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Pato Branco, em 04 de novembro de 2020.

PAULO CESAR SIMIONATO



PAPELARIA OCEANO
CNPJ:041261180001-11

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.965.760-5

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTeira DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.965.760-5 DATA DE EXPIRAÇÃO: 22/10/2010

NOME: PAULO CESAR SIMIONATO

FILIAÇÃO: PRIMO SIMIONATO
MARIA FABIAN SIMIONATO

NATURALIDADE: PATO BRANCO/PR DATA DE NASCIMENTO: 11/07/1975

DOC. ORIGEM: COMARCA=CLEVELANDIA/PR, MARIOPOLIS
C.NASC=5018, LIVRO=7A, FOLHA=55

CURTBAPR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.115 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

977.280.809-97

Nome

PAULO CESAR SIMIONATO

Nascimento

11/07/1975

Cartão de identificação pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Enlito
Código de barras

CORREIOS

www.correios.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de participação em Licitação, que a pessoa jurídica **Papelaria Oceano Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.126.118/0001-11, inscrição estadual nº 90222317-71, com sede na Rua Tocantins, nº 1246, bairro Baixada Industrial, CEP 85.505-140, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. **Elaine Maria Pacheco**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF/MF sob nº 917.572.319-00, portadora da CI/RG nº 6.349.240-0 SSP/PR, residente e domiciliada na cidade Pato Branco, estado do Paraná, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento de materiais de expediente que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais, atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados.

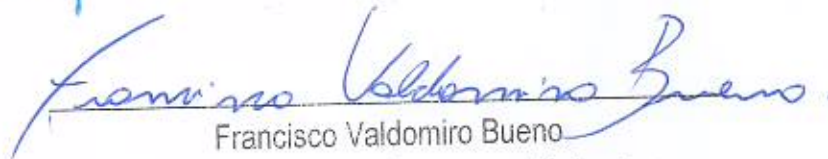
Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

Mariópolis, 09 de Novembro de 2020.

76.995.523/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARIÓPOLIS

RUA DEIX, 1000 - CENTRO
CEP 85.505-000 - MARIÓPOLIS - PARANÁ


Francisco Valdomiro Bueno

Chefe Da Divisão de Compras e Licitações

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.965.760-5

POLEGAR DIREITO

SIGNATURA DO TITULAR

CARTeira DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.965.760-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/10/2010

NOME: PAULO CESAR SIMIONATO

FILIAÇÃO: PRIMO SIMIONATO MARIA FABIAN SIMIONATO

NATURALIDADE: PATO BRANCO/PR DATA DE NASCIMENTO: 11/07/1975

DCC. ORIGEM: COMARCA-CLEVELAND/PR, MARIÓPOLIS C.NASC-5010, LIVRO-7A, FOLHA-55

CURTIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/03

E PROIBIDO PLASTIFICAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

977.280.809-97

Nome
PAULO CESAR SIMIONATO

Nascimento
11/07/1975

Este documento deve ser apresentado juntamente com o documento de identidade.

www.correios.gov.br

CORREIOS



A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geograficas e topograficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório. Pato Branco em 04 de novembro de 2020.

PAULO CESAR SIMIONATO

PAPELARIA OCEANO LTDA
RUA TOCANTINS 1246
PATO BRANCO PR
CNPJ 041261180001-11

**Edital de Licitação 112 56/2020**

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

PAPELARIA OCEANO inscrito no CNPJ nº 04126118000111, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. PAULO CESAR SIMIONATO portador (a) da Carteira de Identidade nº 69657605 e do CPF nº 97728080997, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº 56_/2020 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

PATO BRANCO_, em 04 de NOVEMBRO de 2020

PAULO CESAR SIMIONATO

PAPELARIA OCEANO
RUA TOCANTINS 1246
PATO BRANCO PR
CNPJ 04126118000111



MODELO DECLARAÇÃO CNAE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/20_ – PROCESSO Nº. 112/2020

A empresa PAPELARIA OCEANO, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 04126118000111, estabelecida a RUA TOCANTINS 1246 através do signatário da presente, o senhor PAULO CESAR SIMIONATO, representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO DE PAPELARIA(código) – 47.61.0.03 (descrição da atividade conforme CNAE).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

PATO BRANCO, 04 DE NOVEMBRO 2020.



PAULO CESAR SIMIONATO
REG. 69657605
CPF 97728080997

**DECLARAÇÃO VINCULO FUNCIONAL**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2020 – PROCESSO Nº. 112/20_

A empresa PAPELARIA OCEANO_, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 04126118000111, estabelecida a _RUA TOCANTINS 1246, através do signatário da presente, o senhor PAULO CESAR SIMIONATO, PROPRIETARIO, representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art. 20, XII, Lei 12.309/2010, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

PATO BRANCO, 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

PAULO CESAR SIMIONATO
RG 69657605



PAPELARIA OCEANO LTDA
RUA TOCANTINS 1246

Edital de Licitação – 112/2020_ 56_/2020__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Pato Branco, em 04 de novembro de 2020.

PAULO CESAR SIMIONATO

PAPELARIA OCEANO
CNPJ:041261180001-11

LIVRO DIÁRIO

Nº DE ORDEM 19

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 34 (trinta e quatro) folhas numeradas tipograficamente e seguidamente do nº 01 a 34 e servirá de Livro Diário número 19 do contribuinte abaixo identificado:

NOME – PAPELARIA OCEANO LTDA - ME

ENDEREÇO – RUA TOCANTINS, 1246

BAIRRO – BAIXADA INDUSTRIAL

MUNICÍPIO – PATO BRANCO - PARANÁ

CNPJ – 04.126.118/0001-11

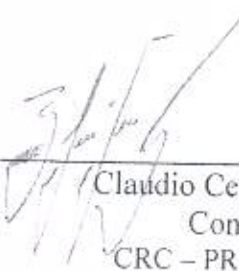
INSCRIÇÃO ESTADUAL – 90222317-71

EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

REGISTRO – Junta Comercial do Paraná sob nº 41208464135 em 24/10/2000.



Pato Branco, 01 de janeiro de 2019


Claudio Cesar Simionato
Contador
CRC – PR-042232/O-4
CPF – 917.570.029-87


Paulo Cesar Simionato
Sócio Administrador



LIVRO DIÁRIO

Nº DE ORDEM 19

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 34 (trinta e quatro) folhas numeradas tipograficamente e seguidamente do nº 01 a 34 e serviu de Livro Diário número 19 do contribuinte abaixo identificado:

NOME – PAPELARIA OCEANO LTDA - ME

ENDEREÇO – RUA TOCANTINS, 1246

BAIRRO – BAIXADA INDUSTRIAL

MUNICÍPIO – PATO BRANCO - PARANÁ

CNPJ – 04.126.118/0001-11

INSCRIÇÃO ESTADUAL – 90222317-71

PERÍODO DO EXERCÍCIO SOCIAL DE 01/01/2019 A 31/12/2019.

REGISTRO – Junta Comercial do Paraná sob nº 41208464135 em 24/10/2000.

Pato Branco, 31 de dezembro de 2019



Claudio Cesar Simionato
Contador
CRC – PR-042232/O-4
CPF – 917.570.029-87



Paulo Cesar Simionato
Sócio Administrador



LABORATORIA OCEANO LTDA - ME
CNPJ: 04.126.119/0001-11
RUA TOCANTINS, 1240

NIRE: 41208464135 - 08/09/2016

END: BAIMACA INDUSTRIAL, PAVO BRANCO - PR CEP: 85505-140
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019

FL. 28

089

ATIVO

CIRCULANTE	568.651,49
DISPONIBILIDADES	642,49
Caixa	642,49
CAIXA	642,49
ESTOQUES	568.009,00
ESTOQUES DE MERCADORIAS	568.009,00
ESTOQUE DEPOSITO	568.009,00
PERMANENTE	3.153,20
ATIVO PERMANENTE	3.153,20
IMOBILIZADO	3.153,20
IMOBILIZACOES TEC.TANGIVEIS	3.153,20
MAQ.E EQUIPAMENTOS	2.949,00
MOVELS E UTENSILIOS	1.104,20
TOTAL DO ATIVO	571.804,69



PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CIRCULANTE 611.951,67

PASSIVO CIRCULANTE

611.951,67

FORNecedorES

611.951,67

SAO DOMINGOS S/A GRAFICA 3.301,85
LAVINIA IND. E COM. DE PAPEIS LTDA 32.966,61
COMERCIAL DUTRA LTDA 42.999,60
TILITRA PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA 64.464,41
A.W. FABER-CASTELL S/A 105.204,57
SENTIN COMERCIAL E DISTRIB. LTDA 9.009,00
DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS S/A 62.566,77
PARCO PAPELARIA LTDA 2.449,99
REVISTA ATACADO DE PAPELARIA LTDA 62.999,99
FUMONT IND. GRAFICA LTDA 2.074,19
SUMMIT COMERCIO IMP. E EXP. LTDA 20.938,45
SIGNART IND. E COM. DE PAPEIS LTDA 33.641,07
RIO BRANCO COM E IND DE PAPEIS LTDA 14.661,00
PAPELARIA MESSE LTDA 3.353,80
OFFICERMAN COM. LTDA 1.574,51
PRATA IND. GRAFICA LTDA 8.439,69
KORAT IND E COM. IMP. E EXP. LTDA 2.579,09
ARCTO SA 6.711,40
WEST BAY INTERNATIONAL LTDA 8.000,00
PANAMERICANA CADERNOS E BREVES 19.001,00
CENTRO COMERCIO DE PAPEIS E BREVES ME 16.985,04
OLIMPIA UNIFORMES 21.686,18
MIRLEN TINTAS ESPECIAIS 44.569,07
SHEAR PAPEL E CELULOSE SA 34.123,10

TOTAL DO PASSIVO R\$

611.951,67

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

40.146,96

CAPITAL SOCIAL REALIZADO

3.000,00

CAPITAL SUBSCRITO

3.000,00

LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

43.146,96

LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

40.146,96

SALDO ANTERIOR

49.832,33

SALDO DO INÍCIO DO EXERCÍCIO

49.925,03

ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

51.082,01

PREJUÍZOS ACUMULADOS

51.082,01

TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO... R\$

511.804,69

DECLARAMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019, TOTALIZANDO TANTO O ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRÁ DE R\$ 511.804,69 (QUINHECENTOS E SETENTA E UM MIL E OITOCENTOS E QUATRO REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVAS).

SÓCIO ADMINISTRADOR

PAULO CESAR SIMIONATO

C.R.C. PR-
C.F.P. 977.280.809-97
R.G. 6.965.760-5



REPUBLICA OCEANO LTDA - ME
CNPJ: 04.176.116/0001-33

NIRE: 41209464135 - 08/09/2016

FL. 30

End: TOCANTINS, 1246

End: RUA DA INDÚSTRIA, PATO BRANCO - PR CEP: 85505-140

TERMINAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2019

RECEITA OPERACIONAL BRUTA			
VENDA DE MERCADORIAS	702.021,36	702.021,36	
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA			
IMP. INCIDENTES S/VENDAS	42.640,24	42.640,24-	
RECEITA LÍQUIDA.....		659.381,12	100,0
CUSTOS DAS VENDAS			
CUSTO DAS MERC. VENDIDAS	659.542,51-	659.542,51-	100,0-
PREJUÍZO BRUTO.....		161,39-	0,0
DESPESAS COM VENDAS			
DESPESAS COM PESSOAL	74.226,32-	74.226,32-	11,3-
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
DESPESAS COM PESSOAL	16.563,90-		
OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	2.023,59-		
DESPESAS TRIBUTARIAS	179,93-	18.694,30-	2,8-
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO.....		93.082,01-	14,1-

RECONHECENDO A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

ADMINISTRADOR

CONTADOR

CEZAR SIMONATO

CEZAR SIMONATO

ADMINISTRADOR

CONTADOR

CPF: 783.808-87

CPF: 917.570.029-87

PR

PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

PAPELARIA OCEANO LTDA

CNPJ 04.126.118/0001-11, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 09 de Novembro de 2020

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 33,66

Página 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de participação em Licitação, que a pessoa jurídica *Papelaria Oceano Ltda*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.126.118/0001-11, inscrição estadual nº 90222317-71, com sede na Rua Tocantins, nº 1246, bairro Baixada Industrial, CEP 85.505-140, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. *Elaine Maria Pacheco*, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF/MF sob nº 917.572.319-00, portadora da CI/RG nº 6.349.240-0 SSP/PR, residente e domiciliada na cidade Pato Branco, estado do Paraná, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento de materiais de expediente que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais, atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados.

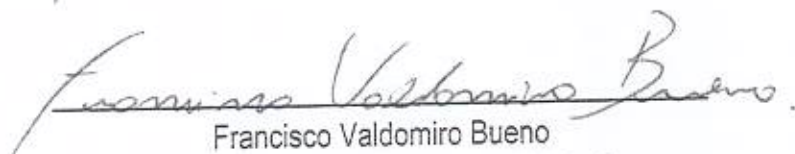
Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

Mariópolis, 09 de Novembro de 2020.

78.865.323/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARIÓPOLIS

RUA SETE, 1000 - CENTRO
CEP 85.505-000 - MARIÓPOLIS - PARANÁ



Francisco Valdomiro Bueno
Chefe Da Divisão de Compras e Licitações

PAPELARIA OCEANO LTDA

RUA TOCANTINS 1246

PATO BRANCO PR

FONE;32250027

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS.

Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ do item	R\$ total máximo
1	10	Resmas	Papel A4	R\$ 15,89	R\$ 158,90
2	2	Unidades	Tesoura de picotar	R\$ 6,90	R\$ 13,80
3	5	Unidades	EVA c/ Gliter, cores variadas	R\$ 4,60	R\$ 23,00
4	20	Unidades	Fita dupla face	R\$ 4,30	R\$ 86,00
5	5	Unidades	EVA felpudo	R\$ 5,45	R\$ 27,25
6	110	Unidades	EVA Simples cores variadas	R\$ 4,00	R\$ 440,00
7	2	Unidades	Prancheta (acrílica)	R\$ 10,50	R\$ 21,00
8	1	Unidades	Corretivo	R\$ 1,70	R\$ 1,70
9	30	Unidades	Pastas c/ elástico Medio	R\$ 3,50	R\$ 105,00
10	50	Unidades	Refil de cola quente (fina)	R\$ 0,68	R\$ 34,00
11	30	Unidades	Fita durex (fina) 12x10	R\$ 0,65	R\$ 19,50
12	15	Unidades	Canetão, Vermelho, Preto e Azul	R\$ 2,80	R\$ 42,00
13	15	Unidades	Fita durex (larga) 45x48	R\$ 4,00	R\$ 60,00
14	1	Unidades	Fita crepe 48x 50	R\$ 6,00	R\$ 6,00
15	10	Unidades	Pasta c/ elástica de plástico pequena	R\$ 2,25	R\$ 22,50
16	10	Metros	TNT branco	R\$ 1,75	R\$ 17,50
17	150	Metros	TNT vermelho	R\$ 1,75	R\$ 262,50



18	150	Metros	TNT verde	R\$ 1,75	R\$ 262,50
19	130	Metros	TNT azul	R\$ 1,75	R\$ 227,50
20	200	Unidades	Caneta esferográfica preta	R\$ 1,10	R\$ 220,00
21	200	Unidades	Caneta esferográfica azul	R\$ 1,10	R\$ 220,00
22	15	Unidades	Caneta esferográfica vermelha	R\$ 1,10	R\$ 16,50
23	303	Unidades	Lápis preto	R\$ 0,27	R\$ 81,81
24	200	Unidades	Caderno pequeno sem mola 48 fls	R\$ 1,50	R\$ 300,00
25	250	Unidades	Envelope A4 Branco e amarelo	R\$ 0,34	R\$ 85,00
26	14	Unidades	Grampeador médio	R\$ 8,80	R\$ 123,20
27	140	Unidades	Marca texto cores variadas	R\$ 1,62	R\$ 226,80
28	15	Unidades	Tesoura Grande	R\$ 6,00	R\$ 90,00
29	100	Unidades	Clipes médios	R\$ 2,35	R\$ 235,00
30	20	Unidades	Clipes Grandes	R\$ 2,55	R\$ 51,00
31	10	Unidades	Livro Ata 50 paginas	R\$ 8,60	R\$ 86,00
32	2	Unidades	Livro protocolo	R\$ 13,70	R\$ 27,40
33	80	Unidades	Colchetes (Perna de moça)	R\$ 6,00	R\$ 480,00
34	13	Unidades	Pistola de cola quente (pequena)	R\$ 15,00	R\$ 195,00
35	5	Metros	Papel contatil	R\$ 3,50	R\$ 17,50
36	28	Unidades	Caixa arquivo morto de plástico	R\$ 4,50	R\$ 126,00
					R\$ 4.411,86

RECEBIMOS DA
 EMPRESA DE
 MATERIAIS DE
 CONSUMO DA
 PREFEITURA DE
 SÃO CARLOS
 O VALOR DE
 R\$ 4.411,86
 EM 10/05/2017
 POR
 [Assinatura]



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

096

ADJUDICAÇÃO

Processo 112/2020 – Pregão 56/2020

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 05/11/2020, para o(s) proponente(s) abaixo:

- Contratar o fornecimento de materiais de consumo tipo; escolar e de expediente e assemelhados com recursos exclusivos do PDDE

Licitante(s):

Nome do proponente	CNPJ	Repr. Legal	CPF repr legal
Papelaria Oceano LTDA	04.126.118/0001-11		

Vencedor(es):

Item 01- Papel A4

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	15,89

Item 02- Tesoura de picotar

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	6,90

Item 03- EVA c/ Gliter, cores variadas

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	4,60

Item 04- Fita dupla face

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	4,30

Item 05- EVA felpudo

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	5,45

Item 06- EVA Simples cores variadas

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	4,00

Item 07- Prancheta (acrilica)

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	10,50

Item 08- Corretivo

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	1,70

Item 09- Pastas c/ elástico Médio

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	3,50

Item 10- Refil de cola quente (fina)

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	0,68

Item 11-Fita durex (fina) 12x10

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	0,65

Item 12- Canetão, Vermelho, Preto e Azul

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	2,80



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

097

Item 13- Fita durex (larga) 45x48		
Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	4,00
Item 14- Fita crepe 48x50		
Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	6,00
Item 15- Pasta c/ elástico de plástico pequena		
Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	2,25
Item 16- TNT branco		
Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	1,75
Item 17- TNT vermelho		
Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	1,75
Item 18-TNT verde		
Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	1,75
Item 19- TNT azul		
Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	1,75
Item 20- Caneta esferográfica preta		
Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	1,10
Item 21- Caneta esferográfica azul		
Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	1,10
Item 22- Caneta esferográfica vermelha		
Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	1,10
Item 23- Lápis preto		
Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	0,27
Item 24- Caderno pequeno sem mola 48 fls		
Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	1,50
Item 25- Envelope A4 Branco e amarelo		
Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	0,34
Item 26- Grampeador médio		
Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	8,80
Item 27- Marca texto cores variadas		
Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	1,62
Item 28- Tesoura grande		
Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	6,00
Item 29- Clipes médios		
Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	2,35
Item 30- Clipes grandes		
Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

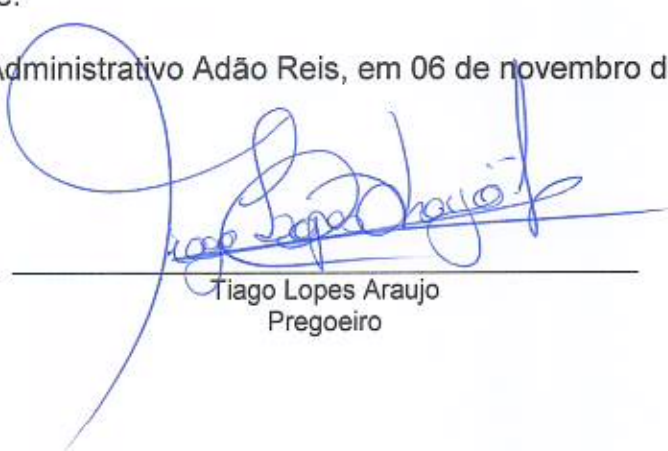
CNPJ 01614415/0001-18

098

1º	Papelaria Oceano LTDA	2,55
Item 31- Livro Ata 50 páginas		
Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	8,60
Item 32- Livro protocolo		
Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	13,70
Item 33- Colchetes (Perna de moça)		
Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	6,00
Item 34- Pistola de cola quente (pequena)		
Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	15,00
Item 35- Papel contatil		
Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	3,50
Item 36- Caixa arquivo morto de plástico		
Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1º	Papelaria Oceano LTDA	4,50

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e conseqüente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 06 de novembro de 2020.



Tiago Lopes Araujo
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO

Processo 112/2020 – Pregão 56/2020

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/Item, conforme descrito em ata do dia 05/11/2020, para o(s) proponente(s) abaixo:
- Contratar o fornecimento de materiais de consumo tipo: escolar e de expediente e semelhantes com recursos exclusivos do PODE

Licitante(s):

Nome do proponente	CNPJ	Repr. Legal	CPF repr legal
Papelaria Oceano LTDA	04.120.116/0001-11		

Vencedor(es):

Item 01- Papel A4

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ Item
1º	Papelaria Oceano LTDA	15,89

Item 02- Tesoura de picotar

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ Item
1º	Papelaria Oceano LTDA	6,90

Item 03- EVA c/ Gliter, cores variadas

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ Item
1º	Papelaria Oceano LTDA	4,60

Item 04- Fita dupla face

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ Item
1º	Papelaria Oceano LTDA	4,30

Item 05- EVA felpudo

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ Item
1º	Papelaria Oceano LTDA	5,45

Item 06- EVA Simples cores variadas

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ Item
1º	Papelaria Oceano LTDA	4,00

Item 07- Prancheta (acrílica)

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ Item
1º	Papelaria Oceano LTDA	10,50

Item 08- Correlivo

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ Item
1º	Papelaria Oceano LTDA	1,70

Item 09- Pastas c/ elástico Médio

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ Item
1º	Papelaria Oceano LTDA	3,50

Item 10- Refil de cola quente (fina)

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ Item
1º	Papelaria Oceano LTDA	0,68

Item 11-Fita durex (fina) 12x10

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ Item
1º	Papelaria Oceano LTDA	0,66

Item 12- Canetão, Vermelho, Preto e Azul

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ Item
1º	Papelaria Oceano LTDA	2,80

Item 13- Fita durex (larga) 45x48

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ Item
1º	Papelaria Oceano LTDA	4,00

Item 14- Fita crepe 48x50

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ Item
1º	Papelaria Oceano LTDA	6,00

Item 15- Pasta c/ elástico de plástico pequena

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ Item
1º	Papelaria Oceano LTDA	2,25

Item 16- TNT branco

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ Item
1º	Papelaria Oceano LTDA	1,75

Item 17- TNT vermelho

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1ª	Papelaria Oceano LTDA	1,75

Item 18- TNT verde

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1ª	Papelaria Oceano LTDA	1,75

Item 19- TNT azul

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1ª	Papelaria Oceano LTDA	1,75

Item 20- Caneta esferográfica preta

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1ª	Papelaria Oceano LTDA	1,10

Item 21- Caneta esferográfica azul

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1ª	Papelaria Oceano LTDA	1,10

Item 22- Caneta esferográfica vermelha

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1ª	Papelaria Oceano LTDA	1,10

Item 23- Lápis preto

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1ª	Papelaria Oceano LTDA	0,27

Item 24- Caderno pequeno sem mola 48 fls

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1ª	Papelaria Oceano LTDA	1,50

Item 25- Envelope A4 Branco e amarelo

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1ª	Papelaria Oceano LTDA	0,34

Item 26- Grampeador médio

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1ª	Papelaria Oceano LTDA	5,80

Item 27- Marca texto cores variadas

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1ª	Papelaria Oceano LTDA	1,62

Item 28- Tesoura grande

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1ª	Papelaria Oceano LTDA	6,00

Item 29- Clipes médios

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1ª	Papelaria Oceano LTDA	2,35

Item 30- Clipes grandes

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1ª	Papelaria Oceano LTDA	2,55

Item 31- Livro Ata 50 páginas

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1ª	Papelaria Oceano LTDA	8,60

Item 32- Livro protocolo

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1ª	Papelaria Oceano LTDA	13,70

Item 33- Colchete (Perna de moça)

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1ª	Papelaria Oceano LTDA	6,00

Item 34- Pistola de cola quente (pequena)

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1ª	Papelaria Oceano LTDA	15,00

Item 35- Papel contátil

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1ª	Papelaria Oceano LTDA	3,50

Item 36- Caixa arquivo morto de plástico

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / UN/ item
1ª	Papelaria Oceano LTDA	4,50

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da

Quinta-Feira, 12 de Novembro de 2020

Ano IX – Edição Nº 2235

decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em trânsito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 06 de novembro de 2020.
Tiago Lopes Araujo - Pregoeiro

C00542172

HOMOLOGAÇÃO

Processo 112/2020 – Pregão 56/2020 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr.Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Contratar o fornecimento de materiais de consumo tipo; escolar e de expediente e assemelhados com recursos exclusivos do PDDE

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 06 de novembro de 2020.



Maria Antonieta Araujo de Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

HOMOLOGAÇÃO

Processo 112/2020 – Pregão 56/2020 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Contratar o fornecimento de materiais de consumo tipo; escolar e de expediente e assemelhados com recursos exclusivos do PDDE

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 08 de novembro de 2020.

Maria Antonieta Araujo de Almeida - Prefeita

Cnd045171



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

104

CONTRATO Nº 95/2020-PMCDs
REF. PREGÃO 56/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: PAPELARIA OCEANO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Tocantins, nº1246, bairro baixada industrial, Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº04.126.118/0001-11 neste ato devidamente representada por Paulo Cesar Simonato com CPF nº 977-280.809-97 e RG 6.965.760-5.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 56/20, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ do item	R\$ total máximo
01	10	Resmas	Papel A4	15,89	158,90
02	2	Unidades	Tesoura de picotar	6,90	13,80
03	5	Unidades	EVA c/ Gliter, cores variadas	4,60	23,00
04	20	Unidades	Fita dupla face	4,30	86,00
05	5	Unidades	EVA felpudo	5,45	27,25
06	110	Unidades	EVA Simples cores variadas	4,00	440,00
07	2	Unidades	Prancheta (acrilica)	10,50	21,00
08	1	Unidades	Corretivo	1,70	1,70
09	30	Unidades	Pastas c/ elástico Medio	3,50	105,00
10	50	Unidades	Refil de cola quente (fina)	0,68	34,00
11	30	Unidades	Fita durex (fina) 12x10	0,65	19,50
12	15	Unidades	Canetão, Vermelho, Preto e Azul	2,80	42,00
13	15	Unidades	Fita durex (larga) 45x48	4,00	60,00
14	1	Unidades	Fita crepe 48x 50	6,00	6,00
15	10	Unidades	Pasta c/ elástica de plástico pequena	2,25	22,50
16	10	Metros	TNT branco	1,75	17,50
17	150	Metros	TNT vermelho	1,75	262,50
18	150	Metros	TNT verde	1,75	262,50



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

105

19	130	Metros	TNT azul	1,75	227,50
20	200	Unidades	Caneta esferográfica preta	1,10	220,00
21	200	Unidades	Caneta esferográfica azul	1,10	220,00
22	15	Unidades	Caneta esferográfica vermelha	1,10	16,50
23	303	Unidades	Lápis preto	0,27	81,81
24	200	Unidades	Caderno pequeno sem mola 48 fls	1,50	300,00
25	250	Unidades	Envelope A4 Branco e amarelo	0,34	85,00
26	14	Unidades	Grampeador médio	8,80	123,20
27	140	Unidades	Marca texto cores variadas	1,62	226,80
28	15	Unidades	Tesoura Grande	6,00	90,00
29	100	Unidades	Clipes médios	2,35	235,00
30	20	Unidades	Clipes Grandes	2,55	51,00
31	10	Unidades	Livro Ata 50 paginas	8,60	86,00
32	2	Unidades	Livro protocolo	13,70	27,40
33	80	Unidades	Colchetes (Perna de moça)	6,00	480,00
34	13	Unidades	Pistola de cola quente (pequena)	15,00	195,00
35	5	Metros	Papel contatil	3,50	17,50
36	28	Unidades	Caixa arquivo morto de plástico	4,50	126,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 4.411,86 (quatro mil quatrocentos e onze reais e oitenta e seis centavos), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1201.2073 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Fundamental

5830/5855-conta de despesa

103/145-fonte

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail licitapmcds@gmail.com e também no compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

106

- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO - Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- a. O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- b. O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, a contratada deverá disponibilizar o produto quando for requerido de segunda-feira a segunda-feira, com o horário a partir das 07:00 das 21:00 Horas, após a emissão da requisição de compras/execução, as custas da contratada.

6.2 O objeto solicitado deverá ser entregue/executado diretamente no setor solicitante, no quadro urbano de Cel. Domingos Soares, departamento municipal de Educação à custa do contratado em até 07 (sete) dias úteis após emissão de requisição de compras.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo setor de compras, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pelo(a) departamento de Educação desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

107

d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

108

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada;

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

109

- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As presentes cláusulas se aplicam às seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Educação, através do Sr(a) Nilma Jaqueline Correia que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Dom. Soares-PR, 11 de novembro de 2020.

Município de Cel Domingos Soares
Contratante


Contratado(a)

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

110

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

111

CONTRATO Nº 95/2020-PMCDs
REF. PREGÃO 56/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: PAPELARIA OCEANO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Tocantins, nº1246, bairro baixada industrial, Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº04.126.118/0001-11 neste ato devidamente representada por Paulo Cesar Simonato com CPF nº 977-280.809-97 e RG 6.965.760-5.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 56/20, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ do item	R\$ total máximo
01	10	Resmas	Papel A4	15,89	158,90
02	2	Unidades	Tesoura de picotar	6,90	13,80
03	5	Unidades	EVA c/ Gliter, cores variadas	4,60	23,00
04	20	Unidades	Fita dupla face	4,30	86,00
05	5	Unidades	EVA felpudo	5,45	27,25
06	110	Unidades	EVA Simples cores variadas	4,00	440,00
07	2	Unidades	Prancheta (acrílica)	10,50	21,00
08	1	Unidades	Corretivo	1,70	1,70
09	30	Unidades	Pastas c/ elástico Medio	3,50	105,00
10	50	Unidades	Refil de cola quente (fina)	0,68	34,00
11	30	Unidades	Fita durex (fina) 12x10	0,65	19,50
12	15	Unidades	Canetão, Vermelho, Preto e Azul	2,80	42,00
13	15	Unidades	Fita durex (larga) 45x48	4,00	60,00
14	1	Unidades	Fita crepe 48x 50	6,00	6,00
15	10	Unidades	Pasta c/ elástica de plástico pequena	2,25	22,50
16	10	Metros	TNT branco	1,75	17,50
17	150	Metros	TNT vermelho	1,75	262,50
18	150	Metros	TNT verde	1,75	262,50

HA



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

112

19	130	Metros	TNT azul	1,75	227,50
20	200	Unidades	Caneta esferográfica preta	1,10	220,00
21	200	Unidades	Caneta esferográfica azul	1,10	220,00
22	15	Unidades	Caneta esferográfica vermelha	1,10	16,50
23	303	Unidades	Lápis preto	0,27	81,81
24	200	Unidades	Caderno pequeno sem mola 48 fls	1,50	300,00
25	250	Unidades	Envelope A4 Branco e amarelo	0,34	85,00
26	14	Unidades	Grampeador médio	8,80	123,20
27	140	Unidades	Marca texto cores variadas	1,62	226,80
28	15	Unidades	Tesoura Grande	6,00	90,00
29	100	Unidades	Clipes médios	2,35	235,00
30	20	Unidades	Clipes Grandes	2,55	51,00
31	10	Unidades	Livro Ata 50 paginas	8,60	86,00
32	2	Unidades	Livro protocolo	13,70	27,40
33	80	Unidades	Colchetes (Perna de moça)	6,00	480,00
34	13	Unidades	Pistola de cola quente (pequena)	15,00	195,00
35	5	Metros	Papel contatil	3,50	17,50
36	28	Unidades	Caixa arquivo morto de plástico	4,50	126,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 4.411,86 (quatro mil quatrocentos e onze reais e oitenta e seis centavos), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1201.2073 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Fundamental

5830/5855-conta de despesa

103/145-fonte

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail licitapmcds@gmail.com e também no compraspmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

113

- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARÁGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO - Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- a. O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- b. O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, a contratada deverá disponibilizar o produto quando for requerido de segunda-feira a segunda-feira, com o horário a partir das 07:00 as 21:00 Horas, após a emissão da requisição de compras/execução, as custas da contratada.

6.2 O objeto solicitado deverá ser entregue/executado diretamente no setor solicitante, no quadro urbano de Cel. Domingos Soares, departamento municipal de Educação à custa do contratado em até 07 (sete) dias úteis após emissão de requisição de compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo setor de compras, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARÁGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARÁGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pelo(a) departamento de Educação desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARÁGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARÁGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

MA



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

114

d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

NA



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

115

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO - DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

116

- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Educação, através do Sr(a) Nilma Jaqueline Correia que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Dom. Soares-PR, 11 de novembro de 2020.

Município de Cel Domingos Soares

Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:

HA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

117

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

117



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

118

CONTRATO Nº 95/2020-PMCDs
REF. PREGÃO 56/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: PAPELARIA OCEANO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Tocantins, nº1246, bairro baixada industrial, Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº04.126.118/0001-11 neste ato devidamente representada por Paulo Cesar Simonato com CPF nº 977-280.809-97 e RG 6.965.760-5.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 56/20, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ do item	R\$ total máximo
01	10	Resmas	Papel A4	15,89	158,90
02	2	Unidades	Tesoura de picotar	6,90	13,80
03	5	Unidades	EVA c/ Gliter, cores variadas	4,60	23,00
04	20	Unidades	Fita dupla face	4,30	86,00
05	5	Unidades	EVA felpudo	5,45	27,25
06	110	Unidades	EVA Simples cores variadas	4,00	440,00
07	2	Unidades	Prancheta (acrílica)	10,50	21,00
08	1	Unidades	Corretivo	1,70	1,70
09	30	Unidades	Pastas c/ elástico Medio	3,50	105,00
10	50	Unidades	Refil de cola quente (fina)	0,68	34,00
11	30	Unidades	Fita durex (fina) 12x10	0,65	19,50
12	15	Unidades	Canetão, Vermelho, Preto e Azul	2,80	42,00
13	15	Unidades	Fita durex (larga) 45x48	4,00	60,00
14	1	Unidades	Fita crepe 48x 50	6,00	6,00
15	10	Unidades	Pasta c/ elástica de plástico pequena	2,25	22,50
16	10	Metros	TNT branco	1,75	17,50
17	150	Metros	TNT vermelho	1,75	262,50
18	150	Metros	TNT verde	1,75	262,50



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

119

19	130	Metros	TNT azul	1,75	227,50
20	200	Unidades	Caneta esferográfica preta	1,10	220,00
21	200	Unidades	Caneta esferográfica azul	1,10	220,00
22	15	Unidades	Caneta esferográfica vermelha	1,10	16,50
23	303	Unidades	Lápis preto	0,27	81,81
24	200	Unidades	Caderno pequeno sem mola 48 fls	1,50	300,00
25	250	Unidades	Envelope A4 Branco e amarelo	0,34	85,00
26	14	Unidades	Grampeador médio	8,80	123,20
27	140	Unidades	Marca texto cores variadas	1,62	226,80
28	15	Unidades	Tesoura Grande	6,00	90,00
29	100	Unidades	Clipes médios	2,35	235,00
30	20	Unidades	Clipes Grandes	2,55	51,00
31	10	Unidades	Livro Ata 50 paginas	8,60	86,00
32	2	Unidades	Livro protocolo	13,70	27,40
33	80	Unidades	Colchetes (Perna de moça)	6,00	480,00
34	13	Unidades	Pistola de cola quente (pequena)	15,00	195,00
35	5	Metros	Papel contatil	3,50	17,50
36	28	Unidades	Caixa arquivo morto de plástico	4,50	126,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 4.411,86 (quatro mil quatrocentos e onze reais e oitenta e seis centavos), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1201.2073 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Fundamental

5830/5855-conta de despesa

103/145-fonte

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail licitapmcdds@gmail.com e também no compraspmcdds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

120

- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARÁGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO - Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- a. O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- b. O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, a contratada deverá disponibilizar o produto quando for requerido de segunda-feira a segunda-feira, com o horário a partir das 07:00 as 21:00 Horas, após a emissão da requisição de compras/execução, as custas da contratada.

6.2 O objeto solicitado deverá ser entregue/executado diretamente no setor solicitante, no quadro urbano de Cel. Domingos Soares, departamento municipal de Educação à custa do contratado em até 07 (sete) dias úteis após emissão de requisição de compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo setor de compras, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARÁGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARÁGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pelo(a) departamento de Educação desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARÁGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARÁGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

121

d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

122

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO - DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1 - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

123

- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Educação, através do Sr(a) Nilma Jaqueline Correia que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Dom. Soares-PR, 11 de novembro de 2020.

Município de Cel Domingos Soares
Contratante


Contratado(a)

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CNPJ 01614415/0001-18

124

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2020

Data 11/11/2020 Ref. pregão 56/20 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024- 4(SSP/PR), CONTRATADO(A): PAPELARIA OCEANO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Tocantins, nº1246, bairro baixada industrial, Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº04.126.118/0001-11 neste ato devidamente representada por Paulo Cesar Simonato com CPF nº 977-280.809-97 e RG 6.965.760-5, OBJETO: aquisição de material de expediente e escolar, demais descrição pormenorizada constante do processo pregão 56/20. VALOR CONTRATUAL R\$ 4.411,86(quatro mil quatrocentos e onze reais e oitenta e seis centavos), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira do contrato. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços será efetuado até o 15º (décimo quinto) dias subsequente ao fim do mês em que se deu a execução dos serviços/ recebimento dos objetos. Prazo de execução: 12 meses. Prazo de vigência: 12 meses. FORO: Comarca de Palmas-PR. DOTAÇÃO , 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 003 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1201.2073 Manutenção das Atividades da Divisão de Ensino Fundamental 5830/5855-conta de despesa 103/145-fonte

Cand34c2785